

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: Tel: +251-115- 517 700 Fax: +251-115- 517844 / 5182523
Website: www.au.int

CONSELHO EXECUTIVO

Trigésima-Quarta Sessão Ordinária

07 - 08 de Fevereiro de 2019

Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/1124 (XXXIV)

Original: Inglês

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO PARLAMENTO PAN-AFRICANO

**RELATÓRIO DE ACTIVIDADES
DO
PARLAMENTO PAN-AFRICANO**

**REFERENTE
AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018**

Submetido à Cimeira da União Africana de Fevereiro de 2019

por

**S. Ex^a. Roger NKODO DANG
PRESIDENTE DO PARLAMENTO PAN-AFRICANO**

**MIDRAND, ÁFRICA DO SUL
DEZEMBRO DE 2018**

1. INTRODUÇÃO

De Janeiro a Dezembro de 2018, o Parlamento Pan-Africano realizou diversas actividades no âmbito do cumprimento do seu mandato, nomeadamente, “*assegurar a plena participação dos povos africanos no desenvolvimento e integração económica do continente.*”¹ Apresentado em conformidade com o Artigo 76 do Regimento do Parlamento Pan-Africano, o presente relatório anual de actividades oferece um relato de todas as actividades levadas a cabo pelo Parlamento Pan-Africano rumo a execução do seu mandato.

O Relatório de Actividades apresenta as actividades levadas a cabo por todos os órgãos e estruturas do PAP, de entre os quais o Plenário, a Mesa, as Comissões Permanentes, os Grupos Regionais e temáticos, bem como o Secretariado, todos estes concorrendo para a consecução dos objectivos estratégicos do Parlamento Pan-Africano, de acordo com o Plano Estratégico ainda em vigor.

O presente relatório agrupa as actividades levadas a cabo em seis objectivos estratégicos do PAP com vista a demonstrar em que medida as referidas actividades contribuíram para a execução, pelo PAP, do seu mandato e objectivos estratégicos. O relatório coloca ainda em relevo as principais realizações registadas pelo PAP durante o período em análise e ilustra os grandes desafios enfrentados na execução do seu mandato. O Relatório termina com destaques das actividades do PAP previstas para 2019, apoiando-se nos progressos registados até o momento.

2. ACTIVIDADES LEVADAS A CABO COM VISTA A CONSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS DO PAP

Os objectivos estratégicos do Parlamento Pan-Africano são os seguintes:

- i. Exercer e reforçar de forma eficaz as funções parlamentares do PAP (Objectivo Estratégico 1);
- ii. Proporcionar uma plataforma para a integração de vozes africanas e da Diáspora no processo de formulação de políticas da UA (Objectivo Estratégico 2);
- iii. Promover os direitos humanos e a democracia, boa governação e desenvolvimento em África (Objectivo Estratégico 3);
- iv. Promover a paz, segurança e estabilidade em África (Objectivo Estratégico 4);
- v. Promover a integração e o desenvolvimento económicos em África (Objectivo Estratégico 5);

¹ Ver Artigo 17(1) do Acto Constitutivo da UA; Art. 2(2) do Protocolo do PAP e Art. 3(a) e (m) do novo Protocolo do PAP.

- vi. Desdobrar e reforçar a capacidade institucional do PAP em apoio do seu mandato central (Objectivo Estratégico 6).

A secção à seguir descreve as actividades levadas a cabo no âmbito de cada objectivo estratégico e mostra em que medida as referidas actividades contribuíram para a consecução dos respectivos objectivos.

2.1. ACTIVIDADES RELATIVAS AO OBJECTIVO ESTRATÉGICO 1: EXERCER E REFORÇAR DE FORMA EFICAZ AS FUNÇÕES PARLAMENTARES DO PAP.

As actividades com vista a garantir um exercício e reforço eficazes das funções parlamentares do PAP incluem a Sessão Ordinária e as Reuniões das Comissões, durante as quais o Plenário, a Mesa e as Comissões Permanentes, bem como os Grupos Regionais e temáticos se reuniram, discutiram e decidiram sobre uma grande variedade de questões, detalhadas a seguir.

2.1.1 Realização Bem-sucedida de Sessões Ordinárias em Maio e Outubro de 2018

Em conformidade com o Artigo 28 do Regimento do PAP, o PAP realizou com sucesso duas sessões ordinárias, em Maio e Outubro de 2018, subordinadas ao tema “Vencer a Luta contra a Corrupção: Uma Via Sustentável para a Transformação de África”.

2.1.1.1. Sexta Sessão Ordinária da Quarta Legislatura

Realizada de 7 a 17 de Maio de 2018 em Midrand, África do Sul, a Sexta Sessão Ordinária marcou o fim do mandato da Quarta Legislatura e da sua Mesa e Mesas dos órgãos, bem como o início da Quinta Legislatura. Esta Sessão foi marcada pela investidura de 77 novos Deputados do PAP, em conformidade com os Artigos 8 e 20 (4) do Regimento do PAP, tendo testemunhado ainda a eleição da nova Mesa do PAP, composta pelo Il. Dep. Roger Nkodo Dang (África Central) como Presidente e a eleição do Il. Dep. Stephen Masele (África Oriental) para Primeiro Vice-Presidente, Il. Dep. Haidara Aichata Cissé (África Ocidental) para Segunda Vice-Presidente e Il. Dep. Bouras Djamel (África do Norte) para Terceiro Vice-Presidente. A região da África Austral não se apresentou à eleição para a vice-presidência, tendo decidido nomear candidatos para o assento remanescente de Quarto Vice-Presidente, para eleição durante a Sessão Ordinária de Outubro de 2018. De entre as grandes questões alvo de deliberação pelo Plenário durante a Sessão constavam relatórios dos Comissariados da UA para os Assuntos Políticos, Comércio, Indústria e Minas, que se centraram, respectivamente, no Protocolo da União Africana sobre a Livre Circulação de Pessoas e Bens e a Zona de Comércio Livre, bem como a áreas de comércio, indústria e minas, a economia azul e a cooperação aduaneira conforme o previsto no Protocolo supracitado. O Plenário debateu ainda apresentações sobre a reforma institucional da União Africana, o papel dos Deputados na realização do direito à saúde, o Relatório de Actividades do PAP e os relatórios das Comissões, que se debruçavam sobre diversas questões relativas aos direitos humanos, governação, desenvolvimento e estado de direito, que afectam o continente e os Estados-Membros.

De entre os relatórios constavam o relatório da Comissão dos Assuntos Monetários e Financeiros sobre o Orçamento do PAP para 2019; o relatório final da CAPA; o relatório sobre o Seminário Regional sobre Armas Ligeiras e de Pequeno Porte; o relatório sobre o Seminário sobre as Tecnologias de Informação e Comunicação; o relatório sobre a Acção sobre o Albinismo em África; o relatório do seminário sobre o Acordo da Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA) e o Protocolo sobre a Livre Circulação de Pessoas e o Passaporte Africano; o relatório do seminário sobre o Combate contra a Corrupção; o relatório da Visita de Estudo sobre a Indústria do Turismo nas Maurícias e o relatório sobre a participação do PAP na COP 22 e os preparativos para a COP 23.

Por último, os debates em Plenário culminaram com a análise e adopção de oito resoluções, duas recomendações e uma declaração.

Resoluções

O Plenário adoptou resoluções sobre os seguintes temas:

- (i) Resolução sobre o alcance das metas de saúde e não deixar ninguém para trás;
- (ii) Resolução sobre os Sistemas Alimentares e Nutricionais em África;
- (iii) Resolução sobre a Zona de Comércio Livre Continental Africana e a Livre Circulação de Pessoas, o Direito à Residência e ao Estabelecimento;
- (iv) Resolução sobre Vencer a Luta Contra a Corrupção;
- (v) Resolução sobre Pessoas com Albinismo em África;
- (vi) Resolução sobre a criação do Gabinete do PAP para as Alterações Climáticas;
- (vii) Resolução sobre a criação de um Comité Ad Hoc sobre as Reformas da UA;
- (viii) Resolução sobre a realização da Primeira Sessão Ordinária da Quinta Legislatura do Parlamento Pan-Africano num Estado-Membro.

Recomendações

O Plenário adoptou duas recomendações sobre os seguintes temas:

- (i) Recomendação sobre as TIC em África; e
- (ii) Recomendação sobre os Direitos das Pessoas Idosas em África.

Declaração

O Plenário adoptou uma declaração sobre os eventos que tiveram lugar na Palestina.

2.1.1.2. Primeira Sessão Ordinária da Quinta Legislatura

Realizada de 22 de Outubro a 2 de Novembro de 2018, em Kigali, Ruanda, a 1ª Sessão Ordinária testemunhou a tomada de posse de 16 novos Deputados do PAP, em conformidade com as Normas 9 e 20 (4) do Regimento do PAP e também a eleição do Ilustre Deputado Chief Fortune Zephania Charumbira como o 4º Vice-Presidente, representando a região da África Austral.

As principais questões debatidas pelo Plenário durante a Sessão incluíram: o Relatório de Actividades do PAP; a apresentação da transformação socioeconómica do Ruanda; a apresentação sobre a paz e segurança em África; a apresentação sobre a situação da luta contra a corrupção em África, em referência ao tema do ano 2018; o papel dos Parlamentares na gestão dos recursos naturais e o papel e o impacto das Missões de Observação Eleitoral da União Africana devido aos numerosos casos de contenciosos eleitorais em África. O Plenário discutiu também os mecanismos e os procedimentos para a formulação de leis modelo no PAP e analisou a Lei-Modelo sobre a Deficiências em África. Além disso, o Plenário debateu: o tema da União Africana para 2019: “Ano dos Refugiados, Retornados e Deslocados Internos em África: Rumo à Soluções Duradouras para as Deslocações Forçadas”; a apresentação e o debate sobre a Gestão da Migração Laboral em África; a apresentação e o debate sobre a Correlação entre os Fluxos Financeiros Ilícitos (FFIs) e a Tributação; o Compromisso Global para com a Juventude da Organização das Nações-Unidas para a Agricultura (FAO) e actualizou a Conferência sobre o Emprego dos Jovens na Agricultura; os documentos de políticas sobre a saúde global, nomeadamente: a posição africana nas Resoluções da Cimeira sobre a Tuberculose e outras doenças infecciosas da Organização Mundial da Saúde (OMS); a apresentação e o debate dos Relatórios de Avaliação dos Países do Mecanismo Africano de Revisão de Pares (MARF); a apresentação e o debate do Relatório de Outubro de 2018 da Comissão de Auditoria e Contas Públicas (CAPA) do PAP; e a apresentação e o debate sobre os Sistemas de Nutrição e de Segurança Alimentar em África.

Por último, os debates em Plenário culminaram com a análise e adopção de oito resoluções, duas recomendações e uma declaração.

Resoluções

O Plenário adoptou resoluções sobre os seguintes temas:

- (i) Resolução sobre a formulação de uma lei-modelo sobre a deficiência em África;
 - (ii) Resolução de homenagem a S. Ex^a Kofi Atta Annan, ex-Secretário-Geral das Nações Unidas;
 - (iii) Resolução sobre a Participação do Parlamento Pan-Africano em Missões de Observação Eleitoral da União Africana;
-

- (iv) Resolução sobre a Adopção das Directrizes Procedimentais sobre a Formulação de Leis-Modelo pelo Parlamento Pan-Africano;
- (v) Resolução em resposta à mensagem de S.Ex^a Presidente Paul Kagame, dirigida ao Parlamento Pan-Africano por ocasião da abertura da Primeira Sessão da Quinta Legislatura;
- (vi) Resolução sobre a Formulação de uma Lei Modelo sobre a Segurança Alimentar e Nutricional em África.

Recomendações

O Plenário adoptou duas recomendações sobre os seguintes temas:

- (i) Recomendação sobre a governação da Migração da Mão-de-Obra em África;
- (ii) Recomendação sobre o Papel da Mulher na Luta Contra a Corrupção em África.

Declaração

O Plenário adoptou uma declaração felicitando Sua Excelência Ellen Johnson Sirleaf, ex-Presidente da República da Libéria.

2.1.2 A realização bem-sucedida de Reuniões das Comissões Permanentes e dos Grupos

O Parlamento Pan-Africano realizou com êxito as reuniões das Comissões Permanentes, tanto durante a Sessão Ordinária de Maio de 2018 como durante as Reuniões das Comissões de Março e Agosto de 2018.

2.1.2.1. Reuniões das Comissões Permanentes e dos Grupos em preparação da Sessão Ordinária de Maio de 2018

Nas Reuniões das Comissões em Março e Maio de 2018, as reuniões das Comissões Permanentes e dos Grupos centraram-se essencialmente na eleição de Membros das diversas Mesas dos Grupos Regionais, Comissões Permanentes, Grupo da Mulher e Grupo da Juventude. É digno de realce o facto de as eleições terem decorrido de forma exitosa, em estreito cumprimento do Regimento do PAP, em particular do princípio relativo ao equilíbrio regional nas Mesas das Comissões.

Além de cumprir com o dever estatutário de renovação das suas respectivas Mesas, as Comissões Permanentes debateram e reflectiram sobre uma variedade de questões, sobre as quais foram apresentados relatórios ao Plenário, tendo sido adoptadas resoluções e recomendações em Maio de 2018. Estas questões incluíam:

- A participação do PAP na COP23, de 6 a 17 de Novembro de 2017, em Bona, Alemanha, e os Sistemas Alimentares e Nutricionais (Comissão de Economia Rural, Agricultura, Recursos Naturais e Ambiente);
- Reflexões sobre a Visita de Estudo sobre a Indústria de Turismo nas Maurícias (Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Recursos Humanos);
- Reflexões sobre o Ano da UA de Luta contra a Corrupção - Legislação e Liderança: Diálogo de impacto profundo com Parlamentares sobre o combate à corrupção, Revogação de leis de difamação por forma a promover a liberdade de imprensa e o Apelo à Acção sobre o Albinismo (Comissão de Justiça e Direitos Humanos);
- Relatório Final da CAPA, Maio de 2018;
- Seminário Regional “Ligar os pontos: Apoiar a Agenda 2030, Implementação do Tratado sobre o Comércio de Armas (ATT) e do Programa de Acção das Nações-Unidas sobre Armas Ligeiras e de Pequeno Porte (UNPoA) através de um maior envolvimento e acção parlamentares em processos internacionais” (Actividade Conjunta de Comissões);
- Seminário sobre as TIC (Comissão de Transporte, Indústria, Comunicação, Energia, Ciência e Tecnologia);
- Seminário sobre “Questões Aduaneiras em África: Desafios e perspectivas” e Seminário sobre a ZCLCA e Livre Circulação de Pessoas em África (Comissão do Comércio, Alfândegas e Migração);
- Reunião Parlamentar de Alto Nível Africana sobre a Realização das Metas de Saúde e Não deixar ninguém para trás (Comissão de Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais);
- Análise e discussão do projecto do Orçamento do PAP para 2019 (Comissão dos Assuntos Monetários e Financeiros).

O PAP também co-organizou diversos programas de capacitação e seminários para que os Parlamentares discutirem o processo e substância dos projectos de leis-modelo, incluindo na área de segurança Alimentar e Nutricional, Deficiência e Policiamento em África.

2.1.2.2. Reuniões das Comissões Permanentes e dos Grupos em preparação da Sessão Ordinária de Outubro de 2018

Durante as Reuniões das Comissões de Agosto, realizadas de 4 a 11 de Agosto de 2018, o PAP organizou com sucesso reuniões de todas as 11 Comissões Permanentes, um Grupo Regional e dois Grupos Temáticos - Grupo da Juventude e Grupo da Mulher.

Dada a natureza transversal de algumas das questões apresentadas à apreciação por parte das Comissões, várias reuniões foram conjuntas entre Comissões.

Os grandes temas debatidos pelas Comissões Permanentes variam desde a formulação e promoção de leis-modelo para adaptação ao contexto local; a sensibilização de Deputados do PAP em matéria de integração da deficiência e desenvolvimento; a análise do projecto zero do projecto de Lei Modelo sobre a Deficiência em África; a luta contra a fome e a necessidade de quadros legais adequados em matéria de segurança Alimentar e Nutricional; Fluxos Financeiros Ilícitos (FFIs) para fora de África, bem como a importância da Pesquisa na área da Tributação em relação ao continente africano.

2.1.3 Realização de Reuniões e Actividades da Mesa

A Mesa do PAP realizou várias reuniões com vista a oferecer liderança estratégica sobre questões parlamentares e para exercer a sua liderança sobre questões administrativas, financeiras e de recursos humanos. Sob a liderança do Presidente do PAP, a Mesa também levou a cabo uma série de actividades em nome do Parlamento, incluindo liderança política para uma interacção efectiva do PAP na arquitectura institucional da União Africana e representação do PAP em vários fóruns regionais e internacionais.

A Mesa tem continuado a utilizar oportunidades, sempre que estas se apresentem, para defender uma maior ratificação do Novo Protocolo do PAP (Protocolo de Malabo). Até a data, o Novo Protocolo do PAP recolheu 11 ratificações (Benim, Camarões, Chade, Guiné Equatorial, Gâmbia, Madagáscar, Mali, República Árabe Democrática Saharai, Serra Leoa, Somália e Togo) e 19 assinaturas. Cartas de advocacia fazendo apelo a uma acção urgente no sentido de assinar e/ou ratificar o Protocolo de Malabo, endereçadas aos Presidentes das Assembleias Nacionais, foram enviadas para os Parlamentos dos Estados-Membros que ainda não tenham assinado e/ou ratificado o Protocolo.

2.2. ACTIVIDADES RELATIVAS AO OBJECTIVO ESTRATÉGICO 2: PROPORCIONAR UMA PLATAFORMA PARA A INTEGRAÇÃO DE VOZES AFRICANAS NO PROCESSO DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DA UA.

Considerando que o principal mandato do PAP é o de garantir uma participação efectiva dos povos de África no processo de formulação de políticas da UA, oferecer uma plataforma para que as vozes dos cidadãos africanos, da sociedade civil e da diáspora é fundamental para o sucesso e eficácia deste mandato. Os esforços deliberados encetados no sentido de alcançar este objectivo estratégico incluem a co-organização de um seminário sobre os fluxos migratórios, a colaboração no acolhimento de um seminário sobre Fluxos Financeiros Ilícitos, a convocação de um fórum da sociedade civil e o convite a apresentações técnicas da sociedade civil a diversas Comissões Permanentes.

2.2.1 Seminário Regional sobre Fluxos Migratórios conjuntamente com a Fundação Konrad Adenauer

Num esforço de dar resposta à questão dos fluxos migratórios de África para a Europa, o PAP, em conjunto com a Fundação Konrad Adenauer, organizou, em 18 de Maio de 2018, um seminário regional que contou com a participação de Deputados, sociedade civil e Agências das Nações Unidas. A reunião observou que África era uma das zonas que mais gera e acolhe refugiados no mundo, com mais de 11 milhões de migrantes forçados. Enquanto a maioria dos migrantes forçados seja proveniente da Eritreia, Somália e Sudão do Sul, a África do Sul, Costa do Marfim e Uganda tornaram-se centros de acolhimento de refugiados. Em linha com as tendências dos deslocamentos à nível global, as migrações forçadas em África tornaram-se mais complexas e aumentaram em volume. Isto é impulsionado por factores políticos, socioeconómicos e ambientais. Na busca por uma abordagem holística, a reunião acordou que o PAP deve assumir o papel de liderança na harmonização de políticas e instrumentos da UA relativos à migração e refugiados, com um objectivo ulterior de formular uma lei modelo sobre a matéria.

2.2.2 Envolvimento da Sociedade Civil da Luta Contra a Corrupção

O PAP também colaborou com organizações da sociedade civil e com o Conselho Consultivo da União Africana de Combate a Corrupção (UA-ABC) para a organização, em 6 de Julho de 2018, de uma reunião com vista a deliberar sobre acções colectivas visando o combate à corrupção em África. Esta actividade fazia parte das acções contínuas adoptadas pelo PAP para sensibilizar os cidadãos sobre a Declaração sobre o Ano Africano Contra a Corrupção, na Cimeira da UA de Julho de 2018, na Mauritânia. A participação na reunião colocou particular ênfase num amplo leque de medidas para prevenir e combater a corrupção, de entre as quais o combate aos fluxos Financeiros Ilícitos, declaração de bens por personalidades públicas, o fim do segredo bancário, a recuperação de bens roubados e o empoderamento dos órgãos nacionais de combate à corrupção e o Conselho Consultivo da UA para a Corrupção. Os participantes acordaram que corrupção e os fluxos Financeiros Ilícitos afectam os objectivos de África de acabar com a pobreza e a fome e alcançar o desenvolvimento sustentável através da promoção do crescimento económico inclusivo, protecção do ambiente e promoção de inclusão social. A reunião prometeu apoiar os esforços da UA, do Conselho Consultivo para Corrupção, Órgãos e Instituições relevantes, bem como Comunidades Económicas Regionais na luta contra o flagelo da corrupção e em garantir uma responsabilização pelo uso de recursos públicos em todos os Estados-Membros da União Africana.

2.2.3 Promoção de uma Interação Efectiva dos Cidadãos e da Sociedade Civil com o PAP

Em 8 de Agosto de 2018, o PAP e o Centro para os Direitos Humanos da Universidade de Pretória acolheram conjuntamente um diálogo, com a duração de meio dia, com vista a discutir uma interação efectiva dos cidadãos e da sociedade civil com o PAP. Realizado à margem das Reuniões das Comissões do PAP de Agosto de 2018, em Midrand, África do Sul, o Fórum da Sociedade Civil, que contou com a presença de mais de 20 representantes da Sociedade Civil baseados na África do Sul, tinha por objectivo promover uma colaboração mais estreita entre as OSCs e o PAP com vista a avançar e promover uma realização efectiva do PAP como um parlamento continental. Para o efeito, a reunião sensibilizou sobre as actividades do PAP e comprometeu-se em aumentar a

programação sobre questões relativas ao PAP, tendo lançado as bases para a criação de um mecanismo para um envolvimento contínuo da sociedade civil com o PAP, incluindo através da continuação do debate à margem da Sessão Ordinária de Outubro de 2018, com a possível criação de um Fórum da Sociedade Civil.

2.2.4. Apresentações Técnicas e Informe por Organizações da Sociedade Civil às Comissões Permanentes

Durante as Reuniões das Comissões e as Sessões Ordinárias, várias OSC foram convidadas a darem o seu contributo para o trabalho das Comissões Permanentes. A contribuição foi dada através de apresentações técnicas e informes sobre um amplo leque de questões, de entre as quais os direitos de pessoas com albinismo, os direitos das pessoas com deficiência, educação, agricultura, gestão tributária eficaz, luta contra a fome, segurança alimentar e nutricional, bem como justiça transicional.

2.2.5. Negociação e assinatura de novas parcerias estratégicas

O PAP também promoveu a colaboração com diversas organizações, esperando-se que estas culminem na assinatura de acordos de parceria durante a Sessão Ordinária de Outubro de 2018:

- A ONU Meio Ambiente: Embora tenha sido da iniciativa pela Comissão de Transporte, espera-se que esta parceria também beneficie a Comissão de Economia Rural e a Comissão do Género;
 - A Organização Mundial de Saúde: De iniciativa da Unidade de Relações Internacionais, devendo beneficiar primordialmente a Comissão de Saúde;
 - O Fundo de Apoio Parlamentar da África Austral: devendo beneficiar todas as Comissões do PAP e Secretariado em matéria de apoio para pesquisa técnica e formação;
 - IDEP capacita Parlamentares em análise de políticas: Espera-se que Deputados e funcionários participem em programas de capacitação organizados pelo IDEP;
 - CODESRIA- A CODESRIA vai capacitar o PAP em matéria de pesquisa de políticas através do envio de alguns dos seus peritos para trabalharem com funcionários e membros das Comissões;
 - O Fórum Parlamentar Africano sobre População e Desenvolvimento: Para colaboração com Comissões relevantes em matérias relativas a população e desenvolvimento.
 - Fórum Africano das Administrações Tributárias (ATAF), Rede de Justiça Tributária sobre Fluxos Financeiros Ilícitos. Foi criada uma plataforma por
-

forma a facilitar que todas as organizações da sociedade civil que trabalhem na questão de fluxos financeiros ilícitos possam trabalhar estreitamente com as Comissões que tratem de assuntos relativos estes temas.

2.3. ACTIVIDADES RELATIVAS AO OBJECTIVO ESTRATÉGICO 3: PROMOVER OS DIREITOS HUMANOS E A DEMOCRACIA, BOA GOVERNAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM ÁFRICA.

Um dos objectivos centrais do PAP é a promoção dos direitos humanos e dos povos, consolidação das instituições democráticas e da cultura democrática, boa governação, transparência e o estado de direito por todos os órgãos da União, Comunidades Económicas Regionais e Estados-Membros. O PAP organizou actividades e debates com vista a realizar este objectivo estratégico. De entre estas actividades estão apresentações e debates sobre matérias relacionadas com os direitos humanos, democracia e boa governação tanto ao nível do Plenário como das Comissões Permanentes.

2.3.1 Direitos Humanos, Democracia e Boa Governação nas Reuniões Estatutárias do PAP

Durante as Sessões Ordinárias de Maio e Outubro de 2018, bem como nas Reuniões das Comissões de Março e Agosto, o Plenário e as Comissões Permanentes debateram várias matérias relativas aos direitos humanos, governação, desenvolvimento e estado de direito que afectam o continente e os Estados-Membros. Estas matérias incluem a luta contra a corrupção; atingir as metas da saúde e deixar ninguém para trás; Sistemas Nutricionais e Alimentares em África; a Zona de Comércio Livre Continental Africana e a Livre Circulação de Pessoas, o direito à residência e o direito ao estabelecimento; os direitos de pessoas com albinismo em África, as alterações climáticas, justiça transicional e a reforma institucional da UA. As resoluções, recomendações e declarações adoptadas tanto nas Sessões de Maio e de Outubro vão contribuir para o avanço dos direitos humanos, democracia e boa governação em África.

2.3.2 Direitos Humanos, Democracia e Boa Governação nas Reuniões não Estatutárias do PAP

Ao longo do ano, foram organizadas várias reuniões não estatutárias com vista a avançar os valores comuns da UA, em particular os direitos humanos, democracia e boa governação. Estas reuniões incluíram seminários sobre temas como a integração da deficiência, o Programa Detalhado para o Desenvolvimento da Agricultura em África da UA (CAADAP), a Declaração de Malabo, a Agenda 2063, os ODS e especificamente os objectivos de “Pobreza Zero” e “Fome Zero” até 2030.

A Comissão dos Assuntos Monetários e Financeiros tem estado a fazer uma sensibilização sobre Fluxos Financeiros Ilícitos (FFIs) para fora de África, sendo que em estreita colaboração com o ATAF estão a fazer sensibilização sobre a importância da pesquisa sobre a tributação em relação ao continente. Através da ATRN, está a

desenvolver capacidade para uma pesquisa credível em matéria de política, administração, legislação e liderança tributária.

Além disso, através da Mesa do Grupo das Mulheres, o Parlamento Pan-Africano participou na Reunião Consultiva de Alto Nível com os Estados-Membros sobre a ratificação do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África e no 15º Aniversário do Protocolo de Maputo. A reunião foi organizada pela Comissão da União de 12 a 14 de Dezembro de 2018, pela ocasião das celebrações do 15º Aniversário do Protocolo de Maputo. O Grupo das Mulheres aproveitou também a oportunidade para realizar reuniões de consultas com o Departamento da Mulher, do Género e do Desenvolvimento e com outros Departamentos da Comissão da União Africana.

Por último, com vista a promover a democracia e a boa governação, o PAP enviou os seus Parlamentares para participarem em missões de observação eleitoral nos países africanos. Ao observar estas eleições, o PAP contribuiu para a garantia de transparência, justiça e liberdade dos processos eleitorais em África.

2.3.3 Mobilização de Deputados em torno da Posição Comum Africana na COP24

O Parlamento Pan-Africano (PAP) participou na 24ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP24) que teve lugar em Katowice, na Polónia, de 3 a 14 de Dezembro de 2018. A delegação do PAP era composta por 10 Parlamentares provenientes de todos os órgãos do PAP e representando as cinco sub-regiões do continente africano. A participação do PAP nesse fórum tão importante visava mobilizar os representantes dos povos no apoio à posição comum africana através da advocacia e de outras actividades relacionadas. O PAP co-organizou e participou numa série de eventos de alto nível que acabaram por influenciar o actual debate sobre as mudanças climáticas, ao providenciar a perspectiva dos Parlamentares africanos enraizada na posição comum africana; ao reforçar a capacidade institucional dos Parlamentares em matéria de mudanças climáticas e ao partilhar as boas práticas de resolução do impacto negativo das mudanças climáticas; ao advogar a favor de uma legislação adequada em matéria de mudanças climáticas com vista a implementar e aplicar os Acordos de Paris nos países africanos e a reforçar os laços institucionais com instituições similares ao nível mundial, como a União Inter-Parlamentar e o Parlamento Europeu.

2.4. ACTIVIDADES RELATIVAS AO OBJECTIVO ESTRATÉGICO 4: PROMOÇÃO DA PAZ, SEGURANÇA E ESTABILIDADE

Um dos objectivos primordiais do PAP é a promoção da paz, segurança e estabilidade no continente africano. O PAP organizou actividades e debates com vista a realizar este objectivo estratégico. De entre estas actividades estão apresentações, debates e formações sobre matérias relacionadas com a paz e segurança Plenário como das Comissões Permanentes.

2.4.1 Debate em Plenário sobre a Paz, Segurança e Estabilidade

Durante as Sessões de Maio e Outubro de 2018, o PAP debateu em Plenário matérias relativas a paz, segurança e estabilidade, quer como tema inscrito na agenda, quer integrados noutros temas como a corrupção, migração e a livre circulação de pessoas e bens. O PAP realizou ainda debates sobre o Quadro de Justiça Transicional da União Africana, que foi apresentado tanto ao nível da Comissão como ao Plenário.

2.4.2 Seminário Regional sobre as Armas de Pequeno Porte e Ligeiras

O PAP co-organizou um Seminário Regional sobre Armas de Pequeno Porte e Ligeiras, conjuntamente com o Comité Internacional da Cruz Vermelha. O seminário contou com a participação de Membros das Comissões de Justiça e do Regimento, que foram capacitados de forma a melhor desempenharem o seu papel de Parlamentares em prol da regulamentação e controlo do uso e circulação de armas de pequeno porte e ligeiras.

2.4.3 Co-organização do Seminário sobre Justiça Transicional

Para atingir esse propósito, um seminário sobre a Justiça Transicional em África foi co-organizado com o Centro para o Estudo da Violência e Reconciliação (CSV) para a Comissão de Justiça e Direitos Humanos, em 6 de Agosto de 2018, durante as Reuniões das Comissões, tendo em conta os desafios que o continente enfrenta na resolução das consequências de conflitos, autoritarismo e opressão, com as violações resultantes dos direitos humanos.

O seminário reforçou o conhecimento e entendimento da Comissão de Justiça e Direitos Humanos sobre a justiça transicional em África e a AUTJP; interrogou e discutiu o papel do PAP na adopção e implementação da AUTJP e apoio aos Estados-Membros no desenvolvimento de estratégias nacionais sobre a justiça transicional e elaboração de um plano de acção conjunto entre o Centro para o Estudo da Violência e Reconciliação e o PAP com vista a apoiar o mandato e trabalho da Comissão de Justiça e Direitos Humanos.

2.5. ACTIVIDADES RELATIVAS AO OBJECTIVO ESTRATÉGICO 5: PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM ÁFRICA

2.5.1 Participação no diálogo de alto nível sobre a relação entre a política e a administração tributária

O PAP participou num diálogo de alto nível sobre a relação entre a política e administração tributárias para melhorar uma mobilização eficaz de receitas no continente, que contou com a presença de representantes da Comissão dos Assuntos Monetários e Financeiros, de 30 a 31 de Julho de 2018 em Kigali, Ruanda. O diálogo, que reuniu vários intervenientes com o intuito de fazer corresponder as políticas necessárias aos desafios

administrativos, debateu as prioridades de desenvolvimento, as alterações tributárias necessárias ao nível global e os desafios existentes em matéria de tributação no continente africano. Os debates centraram-se na redefinição de prioridades para a resposta africana às questões tributárias globais e em dotar os Deputados de conhecimento sobre o cenário tributário global, tendo em mente os avanços recentes em matéria do livre comércio e da livre circulação de pessoas em África. O evento foi organizado pelo ATAF, a Autoridade Tributária do Ruanda (RRA) e apoiada pelo Banco Africano de Desenvolvimento (BAD).

2.5.2 Debate de Painel de Políticas sobre a Capacitação de Parlamentares no combate aos FFIs

O PAP, através da Comissão dos Assuntos Monetários e Financeiros, participou num Painel de Políticas sobre Capacitação *de Parlamentares para Combater os FFIs: Desafios e soluções* no Quarto Congresso Anual da Rede Africana de Pesquisa Tributária, realizado em Ifrane, Marrocos, de 10 a 12 de Setembro de 2018, subordinado ao tema *O papel do ambiente sociopolítico no reforço dos sistemas tributários em África: soluções para a cobrança de impostos*". O Congresso reuniu diversos intervenientes para discutir política, administração e legislação tributária, bem como os efeitos de questões tributárias nacionais, regionais e internacionais sobre os sistemas tributários africanos.

2.5.3 Promoção da livre circulação de pessoas, bens e serviços em África

O PAP, através da Comissão de Comércio, Alfândegas e Assuntos de Migração, participou na 1ª reunião do Comité Consultivo da UA sobre a Migração da Mão-de-Obra (UA-LMAC), realizada em Dakar, no Senegal, de 2 a 4 de Maio de 2018. A reunião tinha por objectivo debater questões relativas a migração da mão-de-obra no continente, tendo contado com a participação de representantes do PAP, CERs, sindicatos, sociedade civil e diáspora.

O PAP deu a conhecer os quadros políticos da UA sobre migração e migração da Mão-de-Obra, incluindo o renovado Quadro de Políticas de Migração e a Posição Comum da UA sobre o Pacto Global para uma Migração Segura, Ordeira e Regular. A reunião formulou um conjunto de recomendações sobre sinergias entre Deputados e a CUA, Comunidades Económicas Regionais e Estados-Membros com vista a avançar a agenda de uma migração construtiva, proteger o interesse de mulheres e trabalhadoras domésticas, a harmonização do direito à residência entre CERs, legislações nacionais inclusivas e a ratificação de tratados sobre normas internacionais de a migração da Mão-de-Obra.

2.5.4 Simpósio sobre a promoção da mobilidade da mão-de-obra dentro e fora de África

Através da Comissão do Comércio, o PAP participou no Simpósio sobre a promoção da mobilidade da mão-de-obra dentro e fora de África, em Nairobi, Quénia, de 10 a 11 de Julho de 2018, organizado pela Organização Internacional para as Migrações (OIM), em colaboração com a Comissão da União Africana. O objectivo do simpósio era

a promoção da mobilidade intra-regional de mão-de-obra dentro de África e proteger os direitos humanos, do trabalho e sociais fundamentais dos trabalhadores que migram dentro do continente e de África para a Europa e para os Estados-Membros do Conselho de Cooperação do Golfo (CCG). A reunião concentrou-se na criação de políticas, legislação e estruturas regulares, transparentes, abrangentes e sensíveis ao género de migração da Mão-de-Obra à nível nacional e regional, que podem resultar em benefícios significativos para os países de origem e de destino, bem como acordaram sobre a necessidade de reforçar a governação da migração da Mão-de-Obra através de iniciativas tripartidas e diálogo social na formulação e implementação de políticas de migração da Mão-de-Obra baseadas em evidências e sensíveis ao género.

2.5.5 Participação no 4º Fórum da União Africana de Peritos Aduaneiros e Facilitação de Comércio

O PAP participou no 4º Fórum da União Africana de Peritos Aduaneiros e Facilitação do Comércio, realizado de 15 a 17 de Agosto de 2018 no Cairo, Egipto, com representação da Comissão do Comércio, Alfândegas e Migração. O objectivo do Fórum era de proporcionar uma plataforma para os participantes partilharem informação sobre desenvolvimentos na área de Facilitação do Comércio. O Fórum constituiu uma oportunidade para a partilha de boas práticas relativamente a implementação de Operadores Económicos Autorizados, bem como fazer comentários sobre o Projecto da Estratégia de Facilitação do Comércio da União Africana com vista a melhorá-lo. O Fórum foi realizado sob o tema "*Operadores Económicos Autorizados e Acordos de Reconhecimento Mútuo para Melhoria da Facilitação do Comércio em África*". O PAP sublinhou a necessidade de plataformas para informar os Parlamentos Nacionais e Regionais sobre os programas da UA para a facilitação da ratificação e transposição para o direito interno de todos os Tratados/Convenções da UA pelos Estados-Membros e promover a implementação do Acordo da Zona de Comércio Livre Continental Africana.

2.6. ACTIVIDADES RELATIVAS AO OBJECTIVO ESTRATÉGICO 6: REFORÇO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL DO PAP

O PAP implementou diversas actividades com vista ao reforço da sua capacidade institucional. Estas actividades estão relacionadas com uma gestão administrativa e de recursos humanos eficaz, por um lado, e com uma gestão financeira e orçamental eficaz, por outro.

2.6.1 Gestão Administrativa e de Recursos Humanos Eficaz

As actividades relativas a administração e recursos humanos vão da formação de Deputados e Funcionários a realização da avaliação intercalar, bem como a organização de reuniões do APROB com vista a avançar questões relativas a gestão eficaz dos recursos humanos de modo a apoiar a execução do mandato e objectivos centrais do PAP.

O PAP realizou e facilitou actividades de formação e capacitação destinadas aos funcionários do Secretariado do PAP, bem como o reforço da capacidade de funcionários

do PAP ao nível individual e das várias unidades, divisões e departamentos em matéria da utilização dos sistemas de gestão de desempenho e de gestão de registos da UA. As oportunidades de formação incluíram visitas de estudo ao Parlamento Europeu e a Parlamentos Nacionais. As delegações do PAP tiveram a oportunidade de analisarem e compararem sistemas e procedimentos existentes nas instituições visitadas com vista a responder aos desafios existentes no PAP. As lições colhidas vão contribuir para uma maior eficácia e eficiência nos serviços prestados ao Parlamento e aos Parlamentares, bem como vão apoiar a transição do PAP rumo a um mandato legislativo.

O Secretariado do PAP também aumentou a visibilidade do PAP e das suas actividades através da sua página web, do canal do YouTube e das Redes Sociais. Outrossim, foram produzidos artigos e vídeos de curta duração que foram publicados na página web do PAP, Facebook e no YouTube. Foram igualmente produzidos materiais informativos e promocionais para Sessões Ordinárias e Reuniões das Comissões. O Secretariado do PAP também realizou actividades de alcance e de comunicação estratégica, com a produção de materiais informativos e promocionais do PAP, que contribuíram para a visibilidade e uma imagem positiva da instituição.

2.6.2 *Gestão Financeira e Orçamental Eficazes*

O PAP tem mantido uma gestão financeira e orçamental sólida e eficaz, que pode ser verificada não apenas no resultado da auditoria externa das demonstrações financeiras de 2017 como numa execução orçamental positiva, mas igualmente nos incrementos orçamentais assegurados para as actividades operacionais e estatutárias do exercício de 2019.

O PAP manteve uma boa gestão financeira, que levou a sua auditoria sem reservas tanto por parte da UA como de auditores externos. As Demonstrações Financeiras do PAP foram auditadas no primeiro semestre de 2018, tendo o Conselho de Auditoria Externa emitido um parecer de auditoria sem reservas.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

Embora o PAP tenha organizado com sucesso diversas actividades, a sua visibilidade foi reforçada graças a uma série de realizações que arrolamos à seguir:

- i. A preparação e organização de todas as actividades estatutárias e não estatutárias de todos os órgãos do PAP num ambiente seguro e em conformidade com o quadro jurídico do PAP;
 - ii. O apoio profissional e pleno de todos os funcionários, unidades, divisões e departamentos do Secretariado do PAP à todas as suas actividades;
 - iii. A realização de eleições da Mesa e das Mesas, em observância do quadro jurídico do PAP;
-

- iv. A participação activa do PAP no processo de reforma institucional da União Africana e no processo de coerência de políticas;
- v. O enfoque temático do trabalho das Comissões Permanentes e das Sessões Plenárias reflectiram as prioridades continentais e os valores comuns;
- vi. A gestão financeira e administrativa eficaz, bem como a auditoria limpa do PAP resultaram em incrementos orçamentais e na introdução de novas rubricas no orçamento de 2019;
- vii. O PAP abraçou novas áreas temáticas e estabeleceu um quadro de procedimentos para orientar o processo de formulação de projectos de leis-modelo;
- viii. Prevenção de litígios e redução de despesas legais contraídas pelo PAP graças ao apoio jurídico e intervenções eficientes;
- ix. O aumento do número de assinaturas (19) e ratificações (11) do Protocolo de Malabo, com mais Estados-Membros e Órgãos Decisórios da UA a apelarem a acção para a ratificação do Protocolo do PAP;
- x. Participação activa num painel de alto nível da COP24, onde Deputados do PAP interagiram com diversos intervenientes com vista a apoiarem a posição africana sobre as alterações climáticas e promoverem uma legislação eficaz em matéria de clima.

4. RESUMO DOS MAIORES DESAFIOS

Embora o PAP tenha registado progressos no seguimento dos seus objectivos estratégicos, deve-se reconhecer que as suas actividades de 2018 enfrentaram uma série de desafios, sendo os mais significativos destes, os seguintes:

- i. Tendo 2018 sido um ano eleitoral, isto significou que tanto o Parlamento como os seus Deputados estiveram, durante algum tempo, concentrados em questões eleitorais, preparativos e concorrência, com alguma fragmentação inferida ou real no seio do nosso Plenário;
 - ii. A elevada rotatividade dos Deputados do PAP, com 77 novos Deputados - quase um terço dos Deputados - a prestarem juramento este ano, requer um trabalho contínuo para a preservação da memória institucional e da capacidade do Parlamento;
 - iii. A criação de vagas no Secretariado do PAP e o congelamento do processo de recrutamento para as posições pendentes, o que causou um fardo administrativo e uma relativa instabilidade no Secretariado;
-

- iv. A reconstrução da imagem do PAP na sequência da cobertura mediática negativa decorrente da Sessão de Maio de 2018 e as suas consequências;
- v. As críticas negativas ao PAP por parte dos Órgãos Decisórios da União Africana., mesmo sem que fosse dada uma oportunidade ao PAP para responder ou apresentar provas em contrário;
- vi. A preocupante redução da participação dos Deputados do PAP nas missões de observação eleitoral da UA devido a morosidade dos preparativos logísticos;
- vii. As consequências jurídicas da implementação da Decisão do Conselho Executivo em matéria de Orçamento que retirou do PAP os subsídios especiais pagos aos funcionários com a categoria GS recrutados localmente. Assim, o PAP pede autorização para continuar a pagar os funcionários com a categoria GS recrutados localmente o actual pacote salarial, que se tornou num direito adquirido e numa expectativa legítima, até ao fim dos seus actuais contratos. Além disso, o PAP recomenda o estabelecimento de um subsídio compensatório para os funcionários recrutados localmente com a categoria GS em todos os órgãos da União Africana sediados na África do Sul, tal como acontece nos escritórios baseados em Washington, Genebra e Bruxelas;
- viii. Um funcionário do PAP que foi declarado *persona non grata* e obrigado a deixar o seu posto de afectação em virtude de um acidente de viação não intencional ocorrido em 2012 e por quem o PAP se comprometeu em garantir que este funcionário negociasse amigavelmente e respondesse à quaisquer acções legais contra si intentadas pelas vítimas;
- ix. A morosidade na ratificação do novo Protocolo do PAP significa que o PAP continuará a atrasar os benefícios que o continente e a União Africana poderiam tirar de um PAP com plenos poderes legislativos.

5. PERSPECTIVAS

Em linha com o seu mandato principal de assegurar uma participação efectiva dos povos africanos no desenvolvimento e integração económicos do continente africano, o PAP vai procurar afirmar a sua relevância e proactividade através da análise e debate de questões que reflectem directamente as realidades do continente e dos povos de África. Em 2019, o PAP vai integrar o tema do ano da União Africana, nomeadamente, “*Ano dos Refugiados, Retornados e Deslocados Internos em África: Rumo a Soluções Duradouras para o Deslocamento Forçado*”.

De igual modo, com base nas suas realizações e marcos para 2018, o PAP vai continuar a colocar no topo da sua agenda um amplo leque de questões relativas aos direitos humanos, democracia, governação e integração em África. Mais esforços serão envidados pelo PAP por forma a garantir uma maior aproximação aos Parlamentos

Nacionais e aos Parlamentos das CERs para fazer a sensibilização em torno da ratificação, transposição para o direito interno e implementação dos quadros jurídicos e políticos continentais sobre o comércio livre e a livre circulação, a luta contra a corrupção, os direitos dos migrantes forçados e os direitos das pessoas com deficiência.

2019 vai ainda permitir que o PAP dê continuidade ao seu trabalho com a formulação de projectos de Leis-Modelo na área de policiamento, deficiência, alterações climáticas e segurança alimentar e nutricional. Com a finalização das Directrizes de Procedimento sobre a Formulação de Leis-Modelo, o processo de formulação destas terá uma maior previsibilidade e precisão no que se refere as etapas e funções e responsabilidades dos vários intervenientes no processo.

Ademais, o PAP vai rever e repensar a sua estratégia de advocacia para a ratificação do Protocolo de Malabo, com vista a acelerar a sua ratificação por parte dos Estados-Membros. O PAP vai igualmente continuar a reforçar a sua capacidade institucional e operacional, bem como a preparar-se para assumir desafios e oportunidades futuros, isto em antecipação da entrada em vigor do Protocolo de Malabo e da implementação da reforma institucional da União Africana.

Por último, mas não menos importante, 2019 vai ainda proporcionar uma oportunidade para lançar o processo de revisão e actualização do nosso Regimento. No contexto das últimas eleições, as lacunas, ambiguidades e inconsistências registadas no Regimento podem exigir um trabalho urgente que possa permitir ao nosso Parlamento alterar e actualizar as Regras vigentes.

6. CONCLUSÃO

O PAP envidou esforços meritórios com vista a realizar os seus objectivos estratégicos através de uma série de actividades, tanto estatutárias como não estatutárias. Isso não teria sido possível sem o apoio técnico e os contributos recebidos por parte de todos os intervenientes, sejam as instituições ou os órgãos da União Africana, sejam as organizações da sociedade civil, assim como a liderança política dos Membros da Mesa do PAP e a participação activa dos Parlamentares do PAP, bem como os esforços e o profissionalismo do Secretariado do PAP.

Importa igualmente reconhecer sem o apoio técnico, material e financeiro da sociedade civil e de parceiros de desenvolvimento, o PAP não teria conseguido realizar diversas actividades, em particular as reuniões não estatutárias. O PAP está particularmente satisfeito pelo facto de ter continuado a gozar e granjear confiança de parceiros de desenvolvimento em apoio ao seu papel na promoção dos valores comuns da União Africana.

ANEXOS

**PROJECTO DE DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO
PARLAMENTO PAN-AFRICANO (PAP) DOC. EX.CL/.....(XXXIII)**

O Conselho Executivo:

1. **TOMA CONHECIMENTO** do Relatório de Actividades do Parlamento Pan-Africano, incluindo as Resoluções e as Recomendações adoptadas durante as suas sessões de Maio e de Outubro de 2018;
 2. **FELICITA** o Parlamento Pan-Africano, enquanto órgão da União Africana que representa dos Povos Africanos, pelo seu louvável compromisso na defesa das posições e dos interesses africanos nos fóruns internacionais, incluindo a COP24, e por trabalhar com os Parlamentares e a sociedade civil em torno do tema do ano da União Africana e das principais questões políticas da actualidade no seio da União Africana, como o comércio e a livre circulação de pessoas e bens;
 3. **FELICITA** os Estados-Membros que ratificaram o novo Protocolo do Parlamento Pan-Africano e **EXORTA** os países que ainda não o fizeram a desencadearem e/ou a acelerarem o processo rumo a ratificação e a reportarem os progressos na próxima Cimeira da União Africana;
 4. **SOLICITA** o Parlamento Pan-Africano para trabalhar juntamente com os Parlamentos Nacionais e Regionais para acelerar a ratificação, a transposição para o ordenamento jurídico nacional e a implementação do quadro político e jurídico continental, incluindo a possibilidade de harmonizar a legislação nacional em matéria de comércio e de livre circulação de bens e pessoas, a luta contra a corrupção e as migrações forçadas;
 5. **DECIDE** que os subsídios e os benefícios dos Deputados do Parlamento Pan-Africano, incluindo a classe em que viajam e os subsídios de viagens, devem estar alinhados com os dos membros eleitos dos outros órgãos da União Africana;
 6. **SOLICITA** que o Sub-Comité do Comité de Representantes Permanentes (CRP) para Acordos de Sede e de Acolhimento e a Comissão da União Africana trabalhem em colaboração com o PAP e o Governo da África do Sul para resolverem quaisquer questões pendentes relacionadas com a revisão e a implementação do Acordo de Sede;
 7. **APROVA** a proposta de salvaguardar os direitos adquiridos dos funcionários recrutados localmente para os serviços gerais do PAP, em matéria de salários actuais, e **SOLICITA** a Comissão da União Africana para trabalhar com o PAP no sentido de explorar a possibilidade de estabelecer um subsídio compensatório para esta categoria de funcionários baseados em postos de trabalho na África do Sul.
-

**RESOLUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SESSÃO ORDINÁRIA
DO PARLAMENTO PAN-AFRICANO REALIZADA DE 22 DE OUTUBRO A 3 DE
NOVEMBRO DE 2018**

1. RESOLUÇÕES

PAP.5/PLN/RES/01/OCT.18

**RESOLUÇÃO SOBRE A FORMULAÇÃO DE UMA LEI MODELO SOBRE A
DEFICIÊNCIA EM ÁFRICA
O PARLAMENTO PAN-AFRICANO,**

CONSIDERANDO o Artigo 17 do Acto Constitutivo da União Africana que estabelece o Parlamento Pan-Africano com vista a garantir a *“plena participação dos povos africanos no desenvolvimento e integração económica do continente”*;

CONSIDERANDO igualmente o Artigo 3 do Protocolo ao Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano a alínea (a) do Artigo 4 do Regimento do PAP, que confere ao PAP o poder de facilitar a cooperação regional, o desenvolvimento e a promoção da *“auto-dependência colectiva e recuperação económica”*, bem como a implementação das políticas, objectivos e programas da União Africana;

CONSIDERANDO AINDA o N^o 3 do Artigo 11 do Protocolo do PAP e o N^o 1, alíneas (d) e (e) do Artigo 4 do Regimento do PAP, que conferem ao PAP o poder de trabalhar no sentido da harmonização ou coordenação das leis dos Estados-Membros da União Africana;

RECORDANDO a 36^a Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana (UA) EM Lomé, Togo, no ano 2000, que declarou 1999-2009 como a Década Africana para Pessoas com Deficiência, que veio a ser prolongada em Cartum, Sudão, em 2010, para 2010-2019;

RECORDANDO igualmente a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adoptada em 2006, tendo entrado em vigor em 2008, com uma transição de abordagens viradas para a caridade e médicas para uma abordagem baseada nos direitos humanos de modo a conceder direitos iguais as pessoas, independentemente do seu estatuto;

RECONHECENDO que as Pessoas com Deficiência enfrentam discriminação e barreiras que restringem a sua participação na vida social de forma igual às demais, que lhes é negado o direito a viver de forma independente na comunidade com protecção social;

RECONHECENDO os esforços empreendidos para acelerar a integração deste tema ano continente, através da Arquitectura da União Africana para a Deficiência, aprovada pelo Conselho Executivo da União Africana., em Janeiro de 2013, que apelou à implementação do Quadro de Políticas Sociais para a África por parte das Comunidades Económicas

Regionais, bem como ao aumento do investimento e dotação orçamental dos Estados-Membros para o sector social;

RECONHECENDO ainda os compromissos assumidos pelos Chefes de Estado e de Governo Africanos no sentido de alcançarem a inclusão social, igualdade, não discriminação e representação de pessoas com deficiências à todos os níveis da sociedade até 2020, incluindo processos de tomada de decisão e monitorização que levaram a adopção do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a 29 de Janeiro de 2018;

SAUDANDO a parceria entre o Parlamento Pan-Africano e a Aliança Africana para a Deficiência com vista a realizar os direitos humanos para pessoas com deficiências, através da promoção e integração do tema da deficiência nos Estados-Membros da União Africana por via da formulação de uma Lei Modelo sobre a Deficiência;

AGRADECENDO o apoio técnico oferecido pela Aliança Africana para a Deficiência ao Parlamento Pan-Africano no processo de formulação do projecto de lei Modelo sobre a Deficiência, que irá facilitar a transposição para o direito interno do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a formulação de políticas nacionais relativas aos direitos humanos e legislação sobre a deficiência;

CONVICTOS de que um quadro legislativo continental abrangente e integrado com vista a apoiar a promoção e protecção dos direitos de pessoas com deficiências vai dar um importante contributo para reparar as profundas vulnerabilidades sociais de pessoas com deficiência e promover a sua participação nas esferas civil, política, económica, social e cultural, tanto ao nível nacional como internacional;

EM CONFORMIDADE COM as alíneas (b), (c) e (d) do Artigo 5 do Regimento do Parlamento Pan-Africano, que confere ao PAP o poder de, entre outros, organizar debates, discutir, emitir um parecer, formular recomendações e tomar resoluções sobre os objectivos e sobre quaisquer outras questões relativas à União Africana e os seus órgãos, Comunidades Económicas Regionais, Estados-Membros e os seus órgãos e instituições;

RESOLVE PELA PRESENTE:

1. **PROMOVER** a ratificação dos instrumentos jurídicos da UA, incluindo O Protocolo de Malabo, o Protocolo sobre o Livre Comércio e Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que apenas requer 15 ratificações para a sua entrada em vigor;
 2. **ADOPTAR** o primeiro projecto de Lei Modelo sobre a Deficiência e **SOLICITAR** a sua apresentação para consultas regionais por forma a colher contribuições dos cidadãos africanos, das organizações de base e outras partes interessadas;
-

3. **REFORÇAR** a colaboração e intercâmbio entre os órgãos parlamentares regionais e nacionais, com o intuito de reforçar a capacidade de parlamentares de modo a monitorizarem todas as políticas e áreas programáticas, bem como as actividades orçamentais e legislativas com vista a integração da deficiência.

**Adoptada em Kigali, Ruanda
2 de Novembro de 2018**

RESOLUÇÃO DE HOMENAGEM A S. EX^A KOFI ATTA ANNAN, EX-SECRETÁRIO-GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS

O PARLAMENTO PAN-AFRICANO,

CONSIDERANDO o artigo 17º do Acto Constitutivo da União Africana relativo ao estabelecimento do Parlamento Pan-Africano (PAP);

CONSIDERANDO IGUALMENTE o Artigo 3º do Protocolo ao Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano e a alínea (a) do Artigo 4º do Regimento Interno do Parlamento Pan-Africano;

CONSIDERANDO AINDA a moção de homenagem ao saudoso Kofi Atta Annan, antigo Secretário-Geral das Nações Unidas, debatida e adoptada pelo Parlamento Pan-Africano, a 29 de Outubro de 2018, em conformidade com os artigos 60º e 63º do seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO com imensurável tristeza o falecimento do antigo Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Atta Annan, um diplomata por excelência e uma gigantesca figura global, nascido em Kumasi, República do Gana a 8 de Abril, que ascendeu no seio do sistema das Nações Unidas, tendo culminado a sua carreira como o sétimo Secretário-Geral das Nações Unidas, de Janeiro de 1997 a Dezembro de 2006;

NOTANDO TAMBÉM que, em 2001, o Prémio Nobel da Paz foi atribuído, conjuntamente, a Kofi Annan e às Nações Unidas e que, após a sua reforma, continuou a estar na linha da frente dos esforços para desanuviar situações voláteis em África e noutros países em vias de desenvolvimento, enquanto Membro e Presidente do Clube dos Anciãos

RECONHECENDO que o papel de Kofi Annan, como Líder das Nações Unidas não foi somente uma honra para o Gana mas também um grande orgulho para o continente Africano e para toda a Diáspora Africana.

RECONHECENDO que Kofi Annan lançou políticas inovadoras das Nações Unidas, incluindo os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio e o compromisso político global de Responsabilidade de Proteger, e defendeu incansavelmente os valores de paz, direitos humanos, tolerância e solidariedade entre todas as nações e povos.

RECONHECENDO TAMBÉM que Kofi Annan fez com que o mundo compreendesse que a promoção da igualdade entre o homem e a mulher não era um problema só da mulher, mas um pré-requisito da Humanidade e do desenvolvimento sustentável;

RECONHECENDO AINDA que Kofi Annan esteve na vanguarda de várias iniciativas de governação e de construção da paz da União Africana, incluindo o Programa Decenal de

Reforço de Capacidades para a União Africana, o estabelecimento da Operação Híbrida no Darfur - um modelo único de cooperação em manutenção da paz entre a União Africana e as Nações Unidas;

RECONHECENDO a necessidade de celebrar as inúmeras realizações deste verdadeiro Filho de África e de imortalizar o seu legado como uma fonte de inspiração e de encorajamento para as gerações presentes e futuras;

EM CONFORMIDADE COM a alínea (b), (c) e (d) do artigo 5º do Regimento Interno do Parlamento Pan-Africano que confere ao PAP, entre outros, os poderes de organizar debates, discutir, dar pareceres, fazer recomendações e formular resoluções sobre os objectivos e quaisquer questões relativas à União Africana e aos seus órgãos, às Comunidades Económicas Regionais, aos Estados-Membros e respectivos órgãos e instituições;

RESOLVE PELA PRESENTE:

1. Celebrar a ilustre vida de Koffi Atta Annan pela sua extraordinária contribuição na procura da paz duradoura e do desenvolvimento sustentável no mundo;
2. Prestar homenagem às excepcionais conquistas do insigne Koffi Atta Annan, como um extraordinário Secretário-Geral Africano das Nações Unidas e um exemplo notável de liderança;
3. Instituir um prémio especial em nome de Kofi Annan, como um tributo duradouro a um grande estadista de África e do mundo, que deve ser conferido em cada Sessão de Outubro do Parlamento Pan-Africano a qualquer Diplomata de Carreira Africano que tenha personificado o espírito de Koffi Atta Annan;
4. Solicitar à Mesa do PAP que tome medidas imediatas para definir as modalidades de atribuição do Prémio Koffi Atta Annan e para que este seja uma realidade.

**Adoptada em Kigali, Ruanda
2 de Outubro de 2018**

RESOLUÇÃO SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO PARLAMENTO PAN-AFRICANO EM MISSÕES DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL DA UNIÃO AFRICANA

O PARLAMENTO PAN-AFRICANO,

CONSIDERANDO o Artigo 3º e o Artigo 17º do Acto Constitutivo da União Africana que estabelece o Parlamento Pan-Africano com vista a garantir a “plena participação dos povos africanos no desenvolvimento e integração económica do continente”;

CONSIDERANDO IGUALMENTE o número 2 do Artigo 3º do Protocolo ao Tratado que institui a Comunidade Económica Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano que estipula que o Parlamento deve promover os princípios dos direitos humanos e a democracia;

CONSIDERANDO a alínea (b) do Artigo 4º do Regimento Interno do Parlamento Pan-Africano que afirma que o PAP deve "promover os direitos humanos e dos povos, bem como consolidar as instituições democráticas e a cultura democrática, a boa governação, a transparência e o estado de direito por todos os órgãos da União, pelas Comunidades Económicas Regionais e pelos Estados-Membros".

RECORDANDO a Decisão n.º EX.Cl/Dec.534 (XVI) do Conselho Executivo da União Africana, adoptada em Janeiro de 2010, solicitando à Comissão da União Africana para, no âmbito de um orçamento centralizado gerido pelo Departamento de Assuntos Políticos, coordenar a organização de missões de observação eleitoral conjuntas com o Parlamento Pan-Africano e outros órgãos em causa;

CIENTE de que a observação eleitoral é uma função de fiscalização da competência do Parlamento Pan-Africano e da União Africana como um todo;

NOTANDO os desafios de ordem logística encontrados pelos Membros do Parlamento Pan-Africano quando participam em missões de observação eleitoral;

ATENDENDO a que, no quadro do actual mecanismo de designação de membros para participarem em missões de observação eleitoral, a Comissão de Cooperação, Relações Internacionais e Resolução de Conflitos não está envolvida em missões de observação eleitoral, pelo que é incapaz de apresentar relatórios ao Plenário sobre eleições em África;

RESOLVE PELA PRESENTE:

1. Que o Primeiro Vice-Presidente do Parlamento Pan-Africano seja nomeado chefe das missões de observação eleitoral no Parlamento, a fim de monitorizar a forma como as missões de observação eleitoral são geridas pelo Parlamento Pan-Africano e pela Comissão da União Africana;

2. Que o PAP preencha a actual quota de 40% dos seus membros que devem constituir as missões de observação eleitoral;
3. Que a Comissão de Cooperação, Relações Internacionais e Resolução de Conflitos designe um dos seus membros para se juntar aos membros designados pelos Grupos Regionais;
4. 4. Que o membro da Comissão trabalhe em estreita colaboração com a equipa de observadores responsável pela elaboração dos termos de referência das missões de observação eleitoral e seja responsável por apresentar o relatório sobre as eleições nacionais à Comissão de Cooperação, Relações Internacionais e Resolução de Conflitos que, por sua vez irá apresentar ao Plenário;
5. Que o PAP interaja de forma construtiva com a Comissão da União Africana por forma a assegurar que liderança política das missões de observação da União Africana seja formalmente atribuída ao Parlamento Pan-Africano;
6. Que a Mesa entre em contacto com a Comissão da União Africana para garantir que a delegação do Parlamento Pan-Africano desempenhe um papel mais visível e também para resolver quaisquer desafios de ordem logística que os membros do PAP venham a enfrentar durante as missões de observação eleitoral;
7. Que a Mesa explore formas de habilitar o Parlamento Pan-Africano a efectuar as suas próprias missões, à semelhança de parlamentos regionais como o Parlamento da CEDEAO e o Fórum Parlamentar da SADC.

**Adoptada em Kigali, Ruanda
2 de Novembro de 2018**

PAP.5/PLN/RES/04/OCT.18

**RESOLUÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DAS DIRECTRIZES DE CARÁCTER
PROCESSUAL RELATIVAS À FORMULAÇÃO DE LEIS-MODELO PELO
PARLAMENTO PAN-AFRICANO**

O PARLAMENTO PAN-AFRICANO,

CONSIDERANDO o Artigo 17º do Acto Constitutivo da União Africana que estabelece o Parlamento Pan-Africano com vista a garantir a “plena participação dos povos africanos no desenvolvimento e integração económica do continente”;

CONSIDERANDO igualmente o Artigo 3º do Protocolo ao Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano a alínea (a) do Artigo 4 do Regimento do PAP, que confere ao PAP o poder de facilitar a cooperação regional, o desenvolvimento e a promoção da “auto-dependência colectiva e recuperação económica”, bem como a implementação das políticas, objectivos e programas da União Africana;

CONSIDERANDO AINDA o número 3 do Artigo 11º do Protocolo do PAP e o número 1, alíneas (d) e (e) do Artigo 4º do Regimento do PAP, que conferem ao PAP o poder de trabalhar no sentido da harmonização ou coordenação das leis dos Estados-Membros da União Africana;

NOTANDO que o mandato do Parlamento Pan-Africano, enquanto órgão consultivo da União Africana, lhe confere competências para propor e formular Leis-Modelo como um meio para se alcançar a harmonização e coordenação das leis dos Estados-Membros da UA;

NOTANDO IGUALMENTE que o Parlamento Pan-Africano formulou e está a formular vários projectos de Lei-Modelo;

NOTANDO AINDA que, apesar de o Regimento conferir competências ao PAP para formular Leis-Modelo, é, todavia, omissivo quanto aos passos de natureza processual a seguir para a formulação das ditas leis;

RECONHECENDO a necessidade e a urgência da adopção de directrizes de carácter processual para orientar o processo de formulação de Leis-Modelo, tanto presentemente como no futuro;

RECONHECENDO IGUALMENTE que, enquanto se aguarda pela revisão do Regimento, as directrizes de carácter processual para a formulação de Leis-Modelo podem assegurar a harmonização e a previsibilidade nos processos do PAP conducentes à formulação de Leis-Modelo;

EM CONFORMIDADE COM as alíneas (b), (c) e (d) do Artigo 5 do Regimento do Parlamento Pan-Africano, que confere ao PAP o poder de, entre outros, organizar debates, discutir, emitir um parecer, formular recomendações e tomar resoluções sobre os objectivos e sobre quaisquer outras questões relativas à União Africana e os seus órgãos, Comunidades Económicas Regionais, Estados-Membros e os seus órgãos e instituições;

RESOLVE PELA PRESENTE:

1. São adoptadas as Directrizes de Carácter Processual para a Formulação de Leis-Modelo pelo Parlamento Pan-Africano;
2. As Directrizes de Carácter Processual para a Formulação de Leis-Modelo são vinculativas para todos os órgãos e estruturas do Parlamento Pan-Africano em relação à formulação de Leis-Modelo, com efeito imediato;
3. As Directrizes de Carácter Processual devem regular a formulação de todos os projectos de lei-modelo em curso, sem prejuízo de todas as fases concluídas;
4. As Directrizes de Carácter Processual para a Formulação de Leis-Modelo entrarão em vigor após a sua aprovação pelo Plenário.

Adoptada em Kigali, Ruanda
2 de Novembro de 2018

RESOLUÇÃO EM RESPOSTA À MENSAGEM DE S.EX^A PRESIDENTE PAUL KAGAME, DIRIGIDA AO PARLAMENTO PAN-AFRICANO POR OCASIÃO DA ABERTURA DA PRIMEIRA SESSÃO DA QUINTA LEGISLATURA

O PARLAMENTO PAN-AFRICANO,

CONSIDERANDO o Artigo 17º do Acto Constitutivo da União Africana que estabelece o Parlamento Pan-Africano com vista a garantir a “plena participação dos povos africanos no desenvolvimento e integração económica do continente”;

CONSIDERANDO igualmente o Artigo 3º do Protocolo ao Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano a alínea (a) do Artigo 4 do Regimento do PAP, que confere ao PAP o poder de facilitar a cooperação regional, o desenvolvimento e a promoção da “auto-dependência colectiva e recuperação económica”, bem como a implementação das políticas, objectivos e programas da União Africana;

CONSTATANDO COM APREÇO o poderoso discurso pronunciado por Sua Excelência Paul Kagame, Presidente da República do Ruanda e da União Africana e responsável pelas Reformas Institucionais da União Africana, em que apela o Parlamento Pan-Africano e os seus Estados-Membros a darem um apoio à União Africana e aos Estados-Membros para acelerarem a ratificação e a transposição para o ordenamento jurídico nacional dos instrumentos jurídicos da União Africana, em particular o Acordo de Comércio Livre Continental Africano (AfCFTA) e Protocolo sobre a Livre Circulação de Pessoa e do Passaporte Africano;

CONSTATANDO TAMBÉM o apelo lançado ao Parlamento Pan-Africano para desempenhar um maior papel na monitorização e no acompanhamento dos progressos políticos alcançados no nosso continente, assim como em tornar as instituições responsáveis pelos compromissos assumidos perante os cidadãos africanos;

CONSTATANDO AINDA que o apelo lançado por **Sua Excelência** Paul Kagame enquadra-se perfeitamente com o mandato e a missão do Parlamento Pan-Africano que é de apoiar e avançar com o desenvolvimento de África e a integração regional;

RECORDANDO a Recomendação PAP.4/PL/Recom.02(III) do Parlamento Pan-Africano sobre a Livre Circulação de Pessoas e o novo Passaporte Africano e a Resolução PAP.4/PLN/RES/02/MAY.17 do Parlamento Pan-Africano sobre a Livre Circulação de Pessoas em África e o Passaporte Africano;

RECORDANDO TAMBÉM a Agenda 2063 da União Africana que prevê África como um continente onde a Livre Circulação de Pessoa, de Capital, de Bens e Serviços aumentará de maneira significativa o comércio e os investimentos entre os países africanos e melhorará a situação de África no comércio global;

RECORDANDO AINDA a Decisão da União Africana *Ext/Assembly/AU/Dec.1(X)* adoptada em Março de 2018, em Kigali, Ruanda sobre o Acordo que cria a Zona de Comércio Livre Continental Africana (AfCFTA);

RECONHECENDO a necessidade e a urgência da entrada em vigor do Acordo de Comércio Livre Continental Africano (AfCFTA) como um meio para resolver a imensa desigualdade em termos de receitas e os elevados níveis de pobreza no continente que se tornaram num terreno fértil para a instabilidade política, económica e social, para as migrações clandestinas e para o aproveitamento, por parte de terroristas e grupos armados, dos jovens desempregados e marginalizados;

EM CONFORMIDADE COM as alíneas (b), (c) e (d) do Artigo 5 do Regimento do Parlamento Pan-Africano, que confere ao PAP o poder de, entre outros, organizar debates, discutir, emitir um parecer, formular recomendações e tomar resoluções sobre os objectivos e sobre quaisquer outras questões relativas à União Africana e os seus órgãos, Comunidades Económicas Regionais, Estados-Membros e os seus órgãos e instituições;

RESOLVE PELA PRESENTE:

- (i) Iniciar actividades de advocacia para acelerar a assinatura, a ratificação, a transposição para o ordenamento jurídico nacional e a implementação do Acordo que estabelece a Zona de Comércio Livre Continental Africana e o Protocolo ao Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana referente à Livre Circulação de Pessoas, ao Direito à Residência e ao Direito de se Estabelecer;
- (ii) Apelar os Deputados do PAP para popularizarem o Acordo de Comércio Livre Continental Africano (AfCFTA) junto dos Deputados dos seus respectivos Parlamentos Nacionais e Comunidades com vista a promover a apropriação nacional dos benefícios do Acordo de Comércio Livre Continental Africano (AfCFTA) e do Protocolo sobre a Livre Circulação de Pessoas no desenvolvimento socioeconómico de África;
- (iii) Trabalhar em colaboração com os Parlamentos Nacionais e os seus Deputados para apelarem os seus respectivos Governos, onde for possível, para assinarem, ratificarem, transporem para o ordenamento jurídico nacional e implementarem o Acordo de Comércio Livre Continental Africano (AfCFTA) e o Protocolo sobre a Livre circulação de Pessoas;
- (iv) Monitorizar com regularidade os progressos alcançados e encorajar a supervisão parlamentar interna em matéria de assinatura, ratificação e implementação do Acordo de Comércio Livre Continental Africano (AfCFTA) e do Protocolo sobre a Livre Circulação de Pessoas;
- (v) Explorar as possibilidades de harmonização das Leis, das Políticas e das Estruturas dos Estados-Membros com vista a facilitar a implementação do Acordo de

Comércio Livre Continental Africano (AfCFTA) e do Protocolo sobre a Livre Circulação de Pessoas;

- (vi) Dar apoio adequado à Comissão de Comércio, Alfândegas e Assuntos de Migração para as suas actividades com vista a acelerar a integração regional e continental;
- (vii) Participar de maneira sustentável no processo de reformas institucionais da União Africana para garantir o reforço do mandato do PAP enquanto órgão parlamentar continental, incluindo através da plena formalização da colaboração entre o PAP e os Parlamentos Nacionais, por um lado, e entre o PAP e os órgãos de políticas da União Africana, por outro lado.

Adoptada em Kigali, Ruanda
2 de Novembro de 2018

PAP.5/PLN/RES/06/OCT.18

RESOLUÇÃO SOBRE A FORMULAÇÃO DE UMA LEI-MODELO SOBRE A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM ÁFRICA

O PARLAMENTO PAN-AFRICANO;

CONSIDERANDO o Artigo 17º do Acto Constitutivo da União Africana que estabelece o Parlamento Pan-Africano com vista a garantir a “plena participação dos povos africanos no desenvolvimento e integração económica do continente”;

CONSIDERANDO igualmente o Artigo 3º do Protocolo ao Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano a alínea (a) do Artigo 4 do Regimento do PAP, que confere ao PAP o poder de facilitar a cooperação regional, o desenvolvimento e a promoção da “auto-dependência colectiva e recuperação económica”, bem como a implementação das políticas, objectivos e programas da União Africana;

CONSIDERANDO AINDA o número 3 do Artigo 11º do Protocolo do PAP e o número 1, alíneas (d) e (e) do Artigo 4º do Regimento do PAP, que conferem ao PAP o poder de trabalhar no sentido da harmonização ou coordenação das leis dos Estados-Membros da União Africana;

RECORDANDO a Resolução do PAP sobre Nutrição e Segurança Alimentar que foi adoptada durante a 6ª Sessão Ordinária, em Maio de 2018;

CONSTATANDO que em Junho de 2014, os Chefes de Estado e de Governo da União Africana adoptaram a Declaração de Malabo sobre a Aceleração do Crescimento Agrícola e do seu Processamento para uma Prosperidade Partilhada e uma Melhoria da Subsistência, a sua estratégia de implementação e o seu plano de acção, em que se comprometeram em reduzir, até 2025, o deficit de segurança alimentar até menos de 10% em África e o baixo peso em crianças até 5 anos com vista a erradicar a fome em África na próxima década;

RECONHECENDO que a maioria dos países africanos ratificou convenções internacionais relacionadas com a segurança alimentar e a nutrição, como a Convenção Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, e que o direito a uma alimentação adequada está explicitamente ou implicitamente consagrado na Constituição de muitos países africanos;

CONSTATANDO que durante a 4ª Sessão Ordinária da 2ª Legislatura do Parlamento Pan-Africano que teve lugar em Maio de 2016, vários Parlamentares de África reiteraram o seu compromisso para com a segurança alimentar e a nutrição e prometeram o seu apoio para a criação da Aliança para a Segurança Alimentar e Nutrição do Parlamento Pan-Africano (PAPA-FSN), que foi lançada no dia 13 de Outubro de 2016;

CONSTATANDO IGUALMENTE que no seguimento do Memorando de Entendimento assinado entre o PAP e a FAO em Outubro de 2016, foram lançados Projectos de Cooperação Técnica, em Outubro de 2017 com vista a: (i) reforçar a capacidade dos Deputados do Parlamento Pan-Africano para colocar a segurança alimentar e a nutrição no mais alto nível das agendas política e legislativa; (ii) reforçar a Aliança para a Segurança Alimentar e Nutrição do Parlamento Pan-Africano (PAPA-FSN) para advogar a favor da implementação de leis-quadro relacionadas com a segurança alimentar e a nutrição a todos os níveis; e (iii) promover a integração da segurança alimentar e da nutrição no quadro legislativo nacional de países alvo;

CONSTATANDO AINDA a evidência de que o quadro e as políticas de segurança alimentar e nutricional ancoradas na legislação são relativamente mais eficientes e aceleram a melhoria sustentável da segurança alimentar e nutricional, bem como a necessidade de ultrapassar esses desafios estruturais e criar um ambiente favorável para a segurança alimentar e nutricional, incluindo políticas, programas e legislação específicos;

RECORDANDO a reunião da Aliança para a Segurança Alimentar e Nutricional do Parlamento Pan-Africano (PAPA-FSN) do dia 12 de Maio de 2018 que realçou a importância da elaboração de uma Lei-Modelo sobre a segurança alimentar e nutricional para impulsionar e fundamentar os processos para o desenvolvimento e/ou o reforço de leis pertinentes nos países africanos, bem como recomendou que a Comissão de Economia Rural, Agricultura, Recursos Naturais e Meio-Ambiente lançasse uma iniciativa ou resolução com vista ao desenvolvimento de uma Lei-Modelo sobre a Segurança Alimentar e Nutricional em África;

RECONHECENDO que a formulação de uma Lei-Modelo sobre a Segurança Alimentar e Nutricional em África pelo Parlamento Pan-Africano dará um contributo legislativo significativo para a melhoria da segurança alimentar e nutricional no continente e complementar os outros esforços regionais e da União Africana, como a Declaração de Malabo, para promover a segurança alimentar e nutricional;

RECONHECENDO AINDA que a formulação de uma Lei-Modelo sobre Segurança Alimentar e Nutricional poderá ter em consideração a natureza multi-sectorial e transversal da segurança alimentar e nutricional e que ela deve reconhecer as diversas tradições legislativas dos Estados-Membros;

RECONHECENDO que a actual mandato consultivo e de aconselhamento do Parlamento Pan-Africano autoriza o Parlamento a formular e a propor Leis-Modelo, incluindo na área de segurança alimentar e nutricional em África;

EM CONFORMIDADE COM as alíneas (b), (c) e (d) do Artigo 5 do Regimento do Parlamento Pan-Africano, que confere ao PAP o poder de, entre outros, organizar debates, discutir, emitir um parecer, formular recomendações e tomar resoluções sobre os objectivos e sobre quaisquer outras questões relativas à União Africana e os seus

órgãos, Comunidades Económicas Regionais, Estados-Membros e os seus órgãos e instituições;

RESOLVE PELA PRESENTE:

1. Aprovar a formulação de uma Lei Modelo sobre a Segurança Alimentar e Nutricional em África;
2. Mandatar a Comissão de Economia Rural, Agricultura, Recursos Naturais e Meio-Ambiente e a Aliança para a Segurança Alimentar e Nutricional do Parlamento Pan-Africano (PAPA-FSN) para liderarem o processo de formulação da Lei-Modelo e para apresentarem o anteprojecto de Lei-Modelo para análise por parte do Plenário do PAP;
3. Agradecer o apoio técnico da FAO e a frutuosa colaboração entre a Aliança para a Segurança Alimentar e Nutricional do Parlamento Pan-Africano (PAPA-FSN), a Comissão de Economia Rural, Agricultura, Recursos Naturais e Meio-Ambiente, a Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD) e o Departamento de Economia Rural e de Agricultura da Comissão da União Africana pela formulação da Lei-Modelo sobre a Segurança Alimentar e Nutricional.

Adoptada em Kigali, Ruanda
2 de Novembro de 2018

2. RECOMENDAÇÕES

PAP.5/PLN/RECOM/01/OCT.18

RECOMENDAÇÃO SOBRE A GOVERNAÇÃO DA MIGRAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA EM ÁFRICA O PARLAMENTO PAN-AFRICANO

CONSIDERANDO o Artigo 17º do Acto Constitutivo da União Africana que estabelece o Parlamento Pan-Africano com vista a garantir a “plena participação dos povos africanos no desenvolvimento e integração económica do continente”;

CONSIDERANDO o Artigo 3º do Protocolo ao Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano e a alínea (a) do Artigo 4º do Regimento do PAP, que confere ao PAP o poder de facilitar a implementação das políticas, objectivos e programas da União Africana e supervisionar a sua implementação efectiva;

RECORDANDO o ressurgimento do paradigma de desenvolvimento endógeno e pan-africano, tal como estipulado na Agenda 2063 da União Africana, que apela a um continente integrado com livre circulação de pessoas, bens e serviços;

RECORDANDO AINDA a Decisão da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana (Assembly / AU / Decl.6 (XXV) [2015]) adoptada na 25ª Sessão Ordinária, em Joanesburgo, na República da África do Sul, de 14 a 15 de Junho de 2015, onde a Conferência reafirmou os seus compromissos de acelerar a mobilidade e a integração no continente, a migração e o seu impacto positivo no desenvolvimento;

PREOCUPADO com a gravidade dos movimentos irregulares dos migrantes africanos em África e noutros continentes;

RECORDANDO AINDA o ressurgimento do paradigma de desenvolvimento endógeno e pan-africano (Agenda 2063 da UA), que apela a um continente integrado com livre circulação de pessoas, bens e serviços;

CIENTE de que a África é confrontada com uma população jovem e educada em crescimento e que o desenvolvimento económico regional depende da circulação de pessoas, serviços e tecnologia; e que a governação efectiva da migração da mão-de-obra é o meio sustentável para reduzir o contrabando e o tráfico de pessoas no continente Africano;

CIENTE de que todos os programas regionais, continentais e internacionais, como o Quadro de Política de Migração para África (MPFA), o Programa Conjunto sobre Migração Da mão-de-obra para o Desenvolvimento e Integração (JLMP) e o Pacto Global das Nações Unidas para Migração (GCM) visam facilitar a migração segura, ordeira e regular;

RECONHECENDO que uma governação adequada da migração da mão-de-obra no continente Africano impulsionará a transacção, o comércio e o turismo intra-africano, facilitará a mobilidade da mão-de-obra, facilitará a transferência intra-africana do conhecimento e de competências, promoverá a identidade pan-africana e a integração social, melhorará as infra-estruturas transfronteiriças e o desenvolvimento colectivo;

RECONHECENDO os esforços das Comunidades Económicas Regionais (CER) para melhorar a governação da migração da mão-de-obra com vista a alcançar uma migração segura, ordenada e regular nas suas diferentes regiões, conforme recomendado nos instrumentos relevantes da União Africana (UA), bem como nas normas internacionais relativas aos direitos humanos e laborais e noutros processos de cooperação;

RECORDANDO que todos os programas regionais, continentais e internacionais, como o Quadro de Política de Migração para África (MPFA), o Programa Conjunto sobre Migração Da mão-de-obra para o Desenvolvimento e Integração (JLMP) e o Pacto Global das Nações Unidas para Migração (GCM) visam facilitar a migração segura, ordeira e regular;

EM CONFORMIDADE com as alíneas (b), (c) e (d) do artigo 5º do Regimento Interno do Parlamento Pan-Africano que confere ao PAP, entre outros, os poderes de organizar debates, discutir, dar pareceres, fazer recomendações e formular resoluções sobre os objectivos e quaisquer questões relativas à União Africana e aos seus órgãos, às Comunidades Económicas Regionais, aos Estados-Membros e os respectivos órgãos e instituições;

RECOMENDA PELA PRESENTE:

1. À Conferência da União Africana a:
 - a. Discutir as preocupações, os desafios e os custos relacionados com a livre circulação de pessoas no continente;
 - b. Prosseguir com uma abordagem progressiva ou faseada na facilitação da livre circulação de pessoas no continente
2. Aos Estados-Membros a:
 - a. Sensibilizar e informar os cidadãos sobre o conceito de livre circulação de pessoas, concentrando-se na perspectiva de desenvolvimento para combater os preconceitos negativos;
 - b. Integrar a livre circulação de pessoas em todas as outras políticas, como o Comércio, a Educação, o Turismo e o Trabalho, entre outros;
 - c. Encorajar os seus governos a investir na competitividade do mercado de trabalho por forma a competir nos mercados de trabalho internacionais.

**Adoptada em Kigali, Ruanda
2 de Novembro de 2018**

PAP.5/PLN/RECOM/02/OCT.18

RECOMENDAÇÃO SOBRE O PAPEL DA MULHER NA LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO EM ÁFRICA

O PARLAMENTO PAN-AFRICANO;

CONSIDERANDO o Artigo 17º do Acto Constitutivo da União Africana que estabelece o Parlamento Pan-Africano com vista a garantir a “plena participação dos povos africanos no desenvolvimento e integração económica do continente”;

CONSIDERANDO IGUALMENTE o Artigo 3º do Protocolo ao Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano e a alínea (a) do Artigo 4º do Regimento do PAP, que confere ao PAP o poder de facilitar a implementação das políticas, objectivos e programas da União Africana e supervisionar a sua implementação efectiva;

CONSIDERANDO AINDA os instrumentos jurídicos internacionais e africanos relevantes para o papel da mulher na luta contra a corrupção, em particular a Convenção da União Africana sobre a Prevenção e Combate à Corrupção, o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos da Mulher (Protocolo de Maputo) e a Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governação;

TOMANDO NOTA da Declaração de Kigali sobre o papel das mulheres na luta contra a corrupção adoptada na conclusão da 11ª Conferência sobre os Direitos da Mulher realizada em Kigali, Ruanda, de 31 de Outubro a 1 de Novembro de 2018;

PREOCUPADO com o facto de a corrupção ainda prevalecer em muitos países africanos, com as mulheres e os jovens a serem vítimas colaterais de corrupção, o que contribui para a pobreza e a degradação económica;

ENALTECENDO os esforços e os progressos realizados pelos Estados-Membros da União Africana para combater a corrupção e para abordar o seu impacto negativo no acesso das mulheres e jovens à alimentação, à saúde, à educação, ao emprego e a outros direitos sócio-económicos;

CONVICTO de que a redução de todas as formas de corrupção, incluindo os fluxos financeiros ilícitos, contribuirá significativamente para o desenvolvimento económico do continente e para a concretização dos objectivos da Agenda 2063;

IGUALMENTE CONVICTO de que a erradicação de todas as formas de corrupção é essencial para o alcance dos objectivos de mobilização de recursos internos com vista a tirar a África da pobreza e reduzir a sua dependência da ajuda externa;

CIENTE de que as mulheres, que tendem a ser menos corruptas e contribuem sobremaneira na transmissão de valores fundamentais para o bem-estar da família e do desenvolvimento da sociedade, podem desempenhar um papel crucial na luta contra a corrupção em África;

CONDENANDO a corrupção em todas as suas formas e **DETERMINADO** a trabalhar para mudar a percepção de África como um continente corrupto;

EM CONFORMIDADE com as alíneas (b), (c) e (d) do artigo 5º do Regimento Interno do Parlamento Pan-Africano que confere ao PAP, entre outros, os poderes de organizar debates, discutir, dar pareceres, fazer recomendações e formular resoluções sobre os objectivos e quaisquer questões relativas à União Africana e aos seus órgãos, às Comunidades Económicas Regionais, aos Estados-Membros e os respectivos órgãos e instituições.

PELA PRESENTE:

1. **APELA** a todos os Parlamentos em África a adoptarem medidas legislativas e outras que considerem adequadas para combater a corrupção;
2. **APELA** os governos dos Estados-Membros da União Africana a implementarem, sem demora, meios apropriados para combater a corrupção;
3. **EXORTA** a União Africana e os Estados-Membros a reforçarem e apoiarem o trabalho do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção como um Mecanismo Continental Principal para a luta contra a corrupção;
4. **EXORTA** os Estados-Membros da União Africana a realizarem reformas jurídicas e institucionais necessárias, incluindo as leis criminais, administrativas e civis, para combaterem e quebrarem o ciclo de fluxos financeiros ilícitos em África, especialmente nos sectores mineiro e outros que lidam com exportações e importações;
5. **EXORTA** os Estados-Membros da União Africana a introduzirem ensinamentos sobre os valores éticos e de combate à corrupção nos currículos escolares a todos os níveis;
6. **EXORTA** todas as mulheres, particularmente as mulheres parlamentares, a assumirem a liderança para inculcarem valores de combate à corrupção nas suas famílias, nas suas comunidades e na sociedade, em geral, e a tomarem posição no combate à corrupção;
7. **APELA** aos Estados-Membros da União Africana e à União Africana a incentivarem a integração de género no acesso à posições de liderança e na luta contra a corrupção.

**Adoptada em Kigali, Ruanda
2 de Novembro de 2018**

3. DECLARAÇÕES

PAP.5/PLN/DECL/01/OCT.18

DECLARAÇÃO DO PARLAMENTO PAN-AFRICANO FELICITANDO SUA EXCELÊNCIA ELLEN JOHNSON SIRLEAF, EX-PRESIDENTE DA REPÚBLICA DA LIBÉRIA

O PARLAMENTO PAN-AFRICANO;

CONSIDERANDO o Artigo 17º do Acto Constitutivo da União Africana que estabelece o Parlamento Pan-Africano com vista a garantir a “plena participação dos povos africanos no desenvolvimento e integração económica do continente”;

CONSIDERANDO IGUALMENTE o Artigo 3º do Protocolo ao Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano e a alínea (a) do Artigo 4º do Regimento do PAP, que confere ao PAP o poder de facilitar a implementação das políticas, objectivos e programas da União Africana e supervisionar a sua implementação efectiva;

CONSIDERANDO AINDA a moção de felicitação a Sua Excelência Ellen Johnson Sirleaf, ex-Presidente da República da Libéria, debatida e adoptada pelo Parlamento Pan-Africano, a 29 de Outubro de 2018, em conformidade com os artigos 60º e 63º do seu Regimento Interno;

NOTANDO com grande satisfação que Sua Excelência Ellen Johnson Sirleaf entrou para a história ao ser a primeira mulher em África democraticamente eleita Presidente da Libéria por dois mandatos;

NOTANDO IGUALMENTE que Sua Excelência Ellen Johnson Sirleaf contribuiu significativamente o lançamento dos alicerces sobre os quais a República da Libéria pode construir o seu futuro e evitar a repetição de guerras civis e atrocidades do passado;

NOTANDO AINDA a paixão e o compromisso de Sua Excelência Ellen Johnson Sirleaf para com a boa governação, a defesa dos direitos e a educação da mulher como motor para a reconstrução do seu país;

RECONHECENDO o papel desempenhado por Sua Excelência Ellen Johnson Sirleaf, durante a sua presidência de doze anos, na construção de um modelo de governação transparente, democrático, responsável e inclusivo para a República da Libéria;

RECONHECENDO e CELEBRANDO as realizações de Sua Excelência Ellen Johnson Sirleaf e a atribuição do Prémio Nobel da Paz em 2011 e do Prémio Mo Ibrahim de Desempenho na Liderança Africana tendo em conta a “liderança transformadora” de um país “devastado e destruído por uma guerra civil de 14 anos” e o seu trabalho e actividades de interesse público em prol do desenvolvimento sustentável;

EM CONFORMIDADE COM a alínea (a), (c) e (d) do artigo 5º do Regimento Interno do Parlamento Pan-Africano que confere ao PAP, entre outros, os poderes de organizar debates, discutir, dar pareceres, fazer recomendações e formular resoluções sobre os objectivos e quaisquer questões relativas à União Africana e aos seus órgãos, às Comunidades Económicas Regionais, aos Estados-Membros e respectivos órgãos e instituições;

PELA PRESENTE:

FELICITA Sua Excelência Ellen Johnson Sirleaf pelos bons e leais serviços prestados ao seu país, a República da Libéria, e ao continente Africano no seu todo, particularmente no campo da promoção da paz e do avanço do empoderamento da mulher.

Adoptada em Kigali, Ruanda
2 de Novembro de 2018

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO PELA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA LEGISLATURA DO PARLAMENTO PAN-AFRICANO, REALIZADA EM KIGALI, REPÚBLICA DO RUANDA, DE 18 DE OUTUBRO A 03 DE NOVEMBRO DE 2018

O PARLAMENTO PAN-AFRICANO

CONSIDERANDO o Alto Patrocínio concedido por Sua Excelência Paul Kagame, Presidente do Ruanda, para a realização da Primeira Sessão Ordinária da Quinta Legislatura do Parlamento Pan-Africano, em Kigali, República do Ruanda, de 18 de Outubro a 03 de Novembro de 2018, sob o tema da União Africana relativo ao ano 2018, a saber, “Vencer a Luta Contra a Corrupção: uma Via Sustentável para a Transformação de África”;

AGRADECENDO a hospitalidade e a atenção particular que os Parlamentares, os Convidados, os Peritos e os membros do Secretariado do Parlamento Pan-Africano, participantes da Primeira Sessão Ordinária da Quinta Legislatura do Parlamento Pan-Africano, receberam;

CIENTE dos meios logísticos e humanos significativos disponibilizados pelo governo ruandês por forma a garantir a realização com sucesso desta Primeira Sessão Ordinária da Quinta Legislatura do Parlamento Pan-Africano;

TOMANDO NOTA da riqueza das apresentações, dos intercâmbios e dos debates que predominaram durante as actividades tanto no Plenário, como nas Comissões e nos Grupos Regionais, alguns dos quais foram enriquecidos pelas intervenções dos actores políticos e sociais da República do Ruanda;

CONGRATULANDO-SE pela presença de Sua Excelência Paul Kagame, Presidente do Ruanda, na cerimónia de abertura da primeira Sessão Ordinária da Quinta Legislatura do Parlamento Pan-Africano, bem como de Sua Excelência a Primeira-Dama, Senhora Janette Kagame, na cerimónia de abertura da Conferência da Mulher;

CONGRATULANDO-SE AINDA com os resultados louváveis alcançados no final desta Primeira Sessão Ordinária da Quinta Legislatura do Parlamento Pan-Africano, graças à hospitalidade, à assistência e ao apoio do Governo e do Parlamento do Ruanda;

POR ESTES MOTIVOS E PELA PRESENTE:

- ❖ **AGRADECE** calorosamente à Sua Excelência Paul Kagame, Presidente da República do Ruanda e Presidente da União Africana e da Reforma Institucional da União Africana, ao Governo e ao povo do ruandeses pela sua contribuição para o sucesso dos trabalhos da Primeira Sessão Ordinária da Quinta Legislatura do Parlamento Pan-Africano, realizada em Kigali, na República do Ruanda, de 18 de Outubro a 3 de Novembro de 2018;

- ❖ **AGRADECE** calorosamente à Sua Excelência Primeira-Dama, Senhora Janette Kagame, por ter agraciado com a sua presença a cerimónia de abertura da Conferência da Mulher, bem como pelo seu discurso de abertura proferido na mesma ocasião;
- ❖ **EXPRESSA** cordialmente todo o seu reconhecimento à Sua Excelência Paul Kagame, Presidente da República do Ruanda, por ter aceitado apadrinhar a Primeira Sessão Ordinária da Quinta Legislatura do Parlamento Pan-Africano e por agraciar a cerimónia de abertura com a sua presença;
- ❖ **ENDOSSA** as recomendações formuladas por Sua Excelência Presidente Kagame, durante o seu discurso de abertura da Sessão, em particular as relativas ao papel do Parlamento Pan-Africano no seio da arquitectura institucional da União Africana, a ratificação dos instrumentos jurídicos da UA e ainda a implementação dos instrumentos da UA relativos a livre circulação de pessoas e bens;
- ❖ **REITERA** o seu agradecimento ao Governo, ao Parlamento e ao Povo do Ruanda pela recepção calorosa e fraternal, bem como pelo apoio quer financeiro, quer humano e material à organização bem-sucedida da primeira Sessão Ordinária da Quinta Legislatura do Parlamento Pan-Africano.

**Adoptada em Kigali, Ruanda
3 de Novembro de 2018**

**RESOLUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SESSÃO ORDINÁRIA
DO PARLAMENTO PAN-AFRICANO DE MAIO DE 2018
REALIZADA DE 7 A 18 DE MAIO DE 2018**

1. Resoluções

PAP.4/PLN/RES/01/MAY.18

**RESOLUÇÃO RELATIVA A CONCRETIZAÇÃO DAS METAS DE SAÚDE E NÃO
DEIXAR NINGUÉM PARA TRÁS**

CONSIDERANDO o artigo 17º do Acto Constitutivo da União Africana relativo ao estabelecimento do Parlamento Pan-Africano;

CONSIDERANDO IGUALMENTE o Artigo 3º do Protocolo ao Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano e a alínea (a) do Artigo 3º do Regimento Interno do Parlamento Pan-Africano;

RECORDANDO que os Dirigentes Africanos homologaram o Quadro Catalisador para pôr termo à epidemia de VIH e SIDA, Tuberculose e para a Eliminação da Malária em África até 2030, com metas e marcos de referência bem definidos e centrando-se nos princípios orientadores de apropriação e liderança nacionais, no compromisso financeiro e político, no acesso equitativo aos serviços de saúde pelas populações vulneráveis, específicas e remotas, assim como em sistemas sólidos de vigilância e resposta;

RECORDANDO igualmente a Declaração Política de 2016 sobre VIH e SIDA da Assembleia Geral das Nações Unidas, segundo a qual se deve acelerar o progresso para pôr termo à SIDA até 2030, no âmbito dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em particular o ODS 3 relativo à promoção da Saúde e do Bem-Estar e o ODS 5 relativo à Igualdade de Género;

PREOCUPADO com o facto de que o acesso a medicamentos, às vacinas e aos meios de diagnóstico acessíveis permanece um desafio enorme para muitas das populações em África, e que, assim, os investimentos e a mobilização de recursos ao nível nacional para o financiamento do sector da saúde são essenciais para que se concretize o compromisso assumido nas metas da Declaração de Abuja, de 2001, que estipula a dotação de 15% dos orçamentos nacionais para o Sector da Saúde;

RECONHECENDO que a abordagem acelerada da ONUSIDA para pôr termo a VIH/SIDA facilitou o acesso ao tratamento indispensável para salvar a vida a cerca de 21 milhões de pessoas, que representam mais de metade de todas as pessoas que vivem com VIH;

RECONHECENDO ainda que uma maior liderança e envolvimento político de alto nível é necessária para a concretização destas metas ambiciosas mas exequíveis e que o Parlamento, entanto que instituição, permanece um agente fulcral de mudança para

impulsionar o desenvolvimento social e económico através de intervenções de fiscalização e legislativas;

SALIENTANDO a importância de se criar uma dinâmica para a responsabilidade partilhada e para a solidariedade mundial, entre as entidades governamentais e não-governamentais, nos esforços concertados para melhorar a situação de VIH/SIDA, Tuberculose e outras doenças transmissíveis;

TOMANDO NOTA dos resultados da Reunião Parlamentar de Alto Nível sobre “Acelerar a Eliminação de VIH/SIDA e Não deixar Ninguém para Trás”, realizada a 5 e 6 de Outubro de 2017, em Midrand, que contou com a presença dos Membros da Comissão de Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais e da Comissão de Género, Comércio e Finanças do Parlamento Pan-Africano, em colaboração com ONUSIDA e a Comissão da União Africana, com os Presidentes das Comissões de Finanças, Comércio e Saúde dos Parlamentos Nacionais e Regionais, com as Comunidades Económicas Regionais, assim como com as Agências da ONU e as Organizações da Sociedade Civil;

RECONHECENDO os esforços envidados durante a última década no continente Africano para se elaborarem instrumentos jurídicos com definição de padrões e normativos, tais como a Lei Modelo da SADC relativa a VIH na África Austral; a Lei de 1912 que rege a Prevenção e a Gestão de VIH/SIDA na Comunidade da África Oriental; o Quadro Jurídico Mínimo da CEDEAO para Respostas ao VIH/SIDA com base na Protecção de Direitos e a Lei Modelo da União Africana que rege a Regulamentação dos Produtos Médicos, adoptada em 2016.

RESOLVE PELA PRESENTE:

1. **SENSIBILIZAR** para o cumprimento das metas da Declaração de Abuja e dos investimentos sustentados no sector da saúde para que se concretize o Quadro Catalisador da UA, os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Agenda 2063 da UA, as Metas de Aceleração e Eliminação da Transmissão de VIH/SIDA da Mãe para o Filho;
2. **REALÇAR** a urgência em se mobilizarem os recursos nacionais reforçando os investimentos, particularmente no sector da saúde e através de mecanismos inovadores, incluindo seguros nacionais de saúde, espaço fiscal e orçamental e responsabilidade social das empresas;
3. **DEFENDER** as necessidades de formação e a sensibilização dos profissionais de saúde na superação do estigma e da discriminação nos serviços de saúde e direccionados às pessoas que vivem com VIH/SIDA, Tuberculose e Malária;
4. **APOIAR** a implementação do Plano de Acção da Reunião Parlamentar de Alto Nível sobre a Concretização das Metas de Saúde e “Não deixar ninguém para trás”;
5. **REFORÇAR** a parceria entre a CUA e a ONUSIDA a fim de:

- i. **FACILITAR** a colaboração e intercâmbio entre os órgãos parlamentares regionais e nacionais, com o intuito de reforçar a capacidade de parlamentares de modo a monitorizarem todas as áreas de políticas e programáticas, bem como as actividades orçamentais e legislativas.
- ii. **PROMOVER** um mecanismo de notificação através da Conferência Anual dos Presidentes dos Paramentos Nacionais e Regionais sobre a situação da saúde em todo o continente e sobre a implementação da Declaração de Abuja;
- iii. **DEFENDER** um aumento dos compromissos de todos os países doadores durante o Sexto Reforço do Fundo Global de Combate à SIDA, Tuberculose e Malária, em 2019;
- iv. **APOIAR** a participação dos Parlamentares do PAP na Organização Mundial de Saúde e noutras Reuniões Anuais de Alto Nível das Nações Unidas sobre VIH/SIDA, Tuberculose e Malária;
- v. **INSTAR** os Estados Membros da UA a criarem mecanismos de fiscalização e de responsabilização dos governos Africanos na colaboração entre os poderes Executivos e Legislativos do governo e entre os parlamentos e a sociedade civil relativamente às respostas ao VIH/SIDA, Tuberculose e Malária.

Adoptada em Midrand, África do Sul
17 de Maio de 2018

RESOLUÇÃO SOBRE OS SISTEMAS ALIMENTARES E NUTRICIONAIS EM ÁFRICA

O PARLAMENTO PAN-AFRICANO

CONSIDERANDO o artigo 17º do Acto Constitutivo da União Africana relativo ao estabelecimento do Parlamento Pan-Africano;

CONSIDERANDO IGUALMENTE o Artigo 3º do Protocolo ao Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano e a alínea (a) do Artigo 3º do Regimento Interno do Parlamento Pan-Africano;

RECORDANDO que, em 2014, através da Declaração de Malabo e da sua estratégia e roteiro de implementação, os líderes africanos comprometeram-se a reduzir o raquitismo em África para menos de 10% e a insuficiência ponderal nas crianças com idade inferior a 5 anos para menos de 5% até 2025, com a finalidade de eliminar a fome em África na próxima década;

RECORDANDO igualmente que a Declaração de Roma e o Quadro de Acção adoptados pela Segunda Conferência Internacional sobre Nutrição (ICN2), realizada em Roma, em Novembro de 2014, se baseia no pressuposto de que os sistemas alimentares sustentáveis são essenciais para a promoção de dietas saudáveis. A Assembleia Geral das Nações Unidas reforçou o apelo à acção, declarando 2016-2025 como a Década de Acção para a Nutrição, que coincide com a intenção e a meta da África de eliminar a fome até 2025;

TOMANDO NOTA de que a dinâmica do Programa Integrado para o Desenvolvimento da Agricultura em África (CAADP) deve ser mantida através da sua implementação eficaz e da consecução dos objectivos da Declaração de Malabo sobre a Agricultura, integrando-o na Agenda 2030 dos Objectivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e concretizando as aspirações da Agenda 2063 de África;

SAUDANDO o compromisso assumido pelos Estados Membros da UA, Comunidades Económicas Regionais (CER), Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), Movimento Scaling Up Nutrition (SUN) [Melhorar a Nutrição], União Interparlamentar (IPU) e por outros parceiros para reforçar o desenvolvimento da programação, a elaboração de políticas e a sensibilização sobre segurança alimentar e nutricional;

SUBLINHANDO a importância do lançamento da Aliança Parlamentar Pan-Africana para a Segurança Alimentar e a Nutrição (PAPA-FSN) pelo PAP e a FAO, enquanto plataforma

regional onde questões cruciais sobre a segurança alimentar e a nutrição são abordadas ao mais alto nível das agendas políticas e legislativas;

RECONHECENDO os programas emblemáticos para a segurança alimentar e nutricional da Agência da NEPAD como Alimentação Escolar Produzida Localmente, Enriquecimento Alimentar incluindo a Produção Agro-alimentar Enriquecida, Nutrição Materna e Infantil, Estudos sobre o Custo da Fome em África (COHA), Desenvolvimento das Capacidades, Formulação de Políticas e Advocacia;

RECONHECENDO igualmente que a UIP e o Movimento SUN lançaram um apelo à acção para a nutrição por parte de presidentes de parlamentos de cinquenta e oito (58) países do Movimento SUN, no sentido de reforçar o envolvimento dos parlamentares e identificar formas de pôr fim à malnutrição em todas as suas vertentes;

RECONHECENDO ainda os esforços e o apoio dos governos e parceiros do desenvolvimento para melhorar, tanto em quantidade como em qualidade, os sistemas alimentares e nutricionais, sobretudo as culturas autóctones, uma vez que a solução a longo prazo para a segurança alimentar e nutricional é o desenvolvimento económico inclusivo e abrangente;

EM CONFORMIDADE COM a alínea (b), (c) e (d) do artigo 5º do Regimento Interno do Parlamento Pan-Africano que confere ao PAP, entre outros, os poderes de organizar debates, discutir, dar pareceres, fazer recomendações e formular resoluções sobre os objectivos e quaisquer questões relativas à União Africana e aos seus órgãos, às Comunidades Económicas Regionais, aos Estados-Membros e respectivos órgãos e instituições;

RESOLVE PELA PRESENTE:

1. Colaborar com a CUA, a Agência da NEPAD, as CER e os Estados-Membros no desenvolvimento e implementação de políticas e instrumentos jurídicos relativos aos sistemas nutricionais e alimentares;
2. Instar os Estados-Membros da UA a adoptarem medidas efectivas com vista a reforçar os programas, políticas e iniciativas na área da nutrição em África;
3. Estabelecer parcerias com a Agência da NEPAD e a FAO na organização de eventos anuais durante as reuniões estatutárias do PAP com o objectivo de sensibilizar os parlamentares sobre questões conexas à segurança alimentar e nutricional;
4. Instar a Agência da NEPAD e a FAO a prestarem apoio técnico e financeiro aos parlamentares e aos respectivos países na implementação das principais actividades na área da nutrição;

5. Monitorizar a implementação efectiva dos indicadores prioritários de segurança alimentar e nutricional definidos nos ODS, na Declaração de Malabo e noutros compromissos pertinentes para que se supere a fome e a subnutrição em África;
6. Partilhar conceitos básicos e importantes sobre sistemas nutricionais e alimentares, programas, políticas e iniciativas na área da nutrição em África e apresentar as ligações e oportunidades globais para a melhoria dos sistemas nutricionais e alimentares;
7. Defender os investimentos estruturados e específicos que eliminem barreiras e que tornem possível a participação das comunidades de pequenos produtores em cadeias de valor alimentares locais inclusivas.

Adoptada em Midrand, África do Sul

17 de Maio de 2018

PAP.4/PLN/RES/03/MAY.18

RESOLUÇÃO SOBRE A ZONA DE COMÉRCIO LIVRE CONTINENTAL AFRICANA E A LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, O DIREITO À RESIDÊNCIA E AO ESTABELECIMENTO

O PARLAMENTO PAN-AFRICANO

CONSIDERANDO o artigo 17º do Acto Constitutivo da União Africana relativo ao estabelecimento do Parlamento Pan-Africano (PAP);

CONSIDERANDO IGUALMENTE o Artigo 3º do Protocolo ao Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano e a alínea (a) do Artigo 4º do Regimento Interno do Parlamento Pan-Africano;

CONSIDERANDO AINDA o Capítulo VI do Tratado que Institui a Comunidade Económica Africana (Tratado de Abuja), consagrado à Livre Circulação de Pessoas, ao Direito de Residência e ao Direito ao Estabelecimento;

RECORDANDO a Recomendação PAP.4/PL/Recom.02(III) do Parlamento Pan-Africano sobre a Livre Circulação de Pessoas e o novo Passaporte Africano, e a Resolução PAP.4/PLN/RES/02/MAY.17 do Parlamento Pan-Africano sobre a Livre Circulação de Pessoas em África e o Passaporte Africano;

RECORDANDO IGUALMENTE a Agenda 2063 da União Africana, que perspectiva a África como um continente onde a livre circulação de pessoas, capitais, bens e serviços irá aumentar significativamente o comércio e os investimentos entre os países africanos e melhorar a situação da África no comércio mundial;

RELEMBRANDO AINDA a Decisão *Ext/Assembly/AU/Dec.1(X)* da UA, adoptada em Março de 2018, em Kigali, no Ruanda, sobre o Acordo que cria a Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA);

REGISTANDO COM PREOCUPAÇÃO as enormes desigualdades de rendimento e o agravamento dos níveis de pobreza em todo o continente, que conduziram a um ambiente propício para a instabilidade social, económica e política, migrações clandestinas, e a utilização de jovens desempregados e marginalizados por grupos terroristas armados;

REGISTANDO COM APREÇO a adopção, pela Conferência da UA, do Protocolo ao Tratado que institui a Comunidade Económica Africana relativo à Livre Circulação de Pessoas, ao Direito de Residência e ao Direito de Estabelecimento (“Protocolo sobre a Livre Circulação de Pessoas”) e o seu Projecto de Roteiro de Implementação, em Março de 2018 em Kigali, no Ruanda;

EM CONFORMIDADE COM a alínea (b), (c) e (d) do artigo 5º do Regimento Interno do Parlamento Pan-Africano que confere ao PAP, entre outros, os poderes de organizar debates, discutir, dar pareceres, fazer recomendações e formular resoluções sobre os objectivos e quaisquer questões relativas à União Africana e aos seus órgãos, às Comunidades Económicas Regionais, aos Estados-Membros e respectivos órgãos e instituições;

RESOLVE PELA PRESENTE:

1. Encetar actividades de advocacia com vista a acelerar a assinatura, ratificação, integração nas legislações nacionais e implementação do:
 - i) Acordo que cria a Zona de Comércio Livre Continental da África; e
 - ii) Protocolo ao Protocolo ao Tratado que institui a Comunidade Económica Africana relativo à Livre Circulação de Pessoas, ao Direito de Residência e ao Direito de Estabelecimento;
2. Instar os Deputados do PAP a divulgarem o acordo da ZCLCA aos Deputados dos seus respectivos Parlamentos nacionais e Comunidades, por forma a promover a apropriação nacional do acordo da ZCLCA, e a darem a conhecer os benefícios deste e do Protocolo sobre a Livre Circulação de Pessoas para o desenvolvimento sócio-económico da África;
3. Trabalhar em colaboração com os parlamentos nacionais e os seus Deputados no sentido de exortarem os seus respectivos governos, se for caso disso, a assinar, ratificar, integrar na legislação nacional e implementar o acordo de ZCLCA e o Protocolo sobre a Livre Circulação de Pessoas;
4. Acompanhar os progressos e incentivar, com regularidade, a supervisão parlamentar a nível nacional relativamente à assinatura, ratificação e implementação da ZCLCA e do Protocolo sobre a Livre Circulação de Pessoas por parte dos Estados-Membros da UA;
5. Trabalhar para a harmonização das leis, políticas e estruturas dos Estados-Membros, com vista a facilitar a implementação da ZCLCA e do Protocolo sobre a Livre Circulação de Pessoas;
6. Prestar um apoio adequado à Comissão de Comércio, Alfândegas e Assuntos de Imigração no desempenho das suas actividades destinadas a fazer avançar a integração regional e continental.

RESOLUÇÃO SOBRE O VENCER A LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO: UMA VIA SUSTENTÁVEL PARA A TRANSFORMAÇÃO DE ÁFRICA

O PARLAMENTO PAN-AFRICANO,

CONSIDERANDO o Artigo 17º do Acto Constitutivo da União Africana que estabelece o Parlamento Pan-Africano com vista a garantir a “plena participação dos povos africanos no desenvolvimento e integração económica do continente”;

CONSIDERANDO IGUALMENTE o Artigo 3º do Protocolo ao Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano e a alínea (a) do Artigo 4º do Regimento do PAP, que confere ao PAP o poder de facilitar a implementação das políticas, objectivos e programas da União Africana e supervisionar a sua implementação efectiva;

PREOCUPADO com o facto de a corrupção e de os fluxos financeiros ilícitos porem em risco os nossos objectivos de pôr fim à pobreza e à fome em África e de alcançar o desenvolvimento sustentável nas suas três dimensões, através da promoção do crescimento económico inclusivo, da protecção do ambiente e promoção da inclusão social, e da necessidade do reforço dos compromissos políticos para fazer face aos desafios causados pela corrupção e pelos fluxos financeiros ilícitos para fora de África;

RECONHECENDO que a União Africana elevou a importância dada ao combate à corrupção e à promoção de uma cultura de transparência e boa governação, demonstrando a sua determinação através das suas declarações, tratados, políticas e criação de órgãos de políticas mandatados para ajudarem no combate à corrupção e na edificação de uma cultura de responsabilização e participação dos cidadãos;

SAÚDA a Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da UA por reconhecer a corrupção que a África enfrenta e por apoiar o apelo para declarar 2018 o Ano de Luta contra a Corrupção, assim como os esforços envidados por S. Ex.^a o Presidente Buhari da Nigéria por aceitar ser um Paladino desta causa;

RECORDANDO a Decisão do Conselho Executivo EX.CL/1000(XXX), do Comité dos Representantes Permanentes, na sua Trigésima Terceira Sessão Ordinária, sobre o Relatório de Actividades do Conselho Consultivo da União Africana sobre Corrupção (AUABC) e a declaração de 2018 como o Ano da Luta contra a Corrupção em África;

RECORDANDO AINDA a Declaração Especial da Conferência da UA sobre os Fluxos Financeiros Ilícitos por ocasião da Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Conferência da UA em Adis Abeba, Etiópia, em Janeiro de 2015;

RECORDANDO a decisão sobre o Relatório de Actividades do AUABC sobre corrupção, Doc. EX.CL/860(XXV), e a importância de a Comissão e o Secretariado da UA aplicarem as decisões tomadas pelo Conselho Executivo, de que os Estados-Membros devem prestar o apoio necessário ao AUABC através das contribuições voluntárias e da disponibilização dos recursos necessários do orçamento da UA para as reformas urgentes necessárias no AUABC;

COMPROMETENDO-SE a apoiar o AUABC, iniciando reformas legislativas estratégicas para permitir aos Estados-Membros da União Africana combater a corrupção, prevenir os fluxos financeiros ilícitos e recuperar dos criminosos os activos obtidos de forma ilícita;

EM CONFORMIDADE com as alíneas (b), (c) e (d) do artigo 5º do Regimento Interno do Parlamento Pan-Africano que confere ao PAP, entre outros, os poderes de organizar debates, discutir, dar pareceres, fazer recomendações e formular resoluções sobre os objectivos e quaisquer questões relativas à União Africana e aos seus órgãos, às Comunidades Económicas Regionais, aos Estados-Membros e os respectivos órgãos e instituições;

RESOLVE PELA PRESENTE:

1. Encorajar os Estados-Membros da União Africana a emendarem a Convenção da UA sobre Prevenção e Combate à Corrupção (AUCPCC) de forma a torná-la um documento vivo, cuja pertinência é percebida pelos cidadãos africanos;
2. Exercer o seu mandato para assegurar a ratificação universal dos seguintes instrumentos jurídicos da UA:
 - i. Convenção da União Africana sobre Prevenção e Combate à Corrupção (2003);
 - ii. Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governança, Adis Abeba (2007);
 - iii. Protocolo ao Acto Constitutivo da União Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano (2014) (Protocolo do PAP);
 - iv. Protocolo sobre as Emendas ao Protocolo relativo ao Estatuto do Tribunal Africano de Justiça e Direitos Humanos, Malabo (2014)
3. Solicitar apoio financeiro e técnico adicional à União Africana por forma a assegurar a realização de campanhas para a aceleração da ratificação e a integração nas legislações nacionais dos tratados supra;
4. Apoiar o AUABC para que exerça o seu mandato no combate à corrupção em África e continuar a defender o reforço do mandato do Conselho, conforme estipulado nas várias decisões da UA;

5. Instar os Parlamentos Nacionais a monitorizarem de forma eficaz o processo de nomeação dos membros do AUABC, assegurando que os nomeados cumprem os requisitos de integridade, credibilidade e competência no domínio do combate à corrupção em África;
6. Continuar a defender o reforço do mandato do AUABC, tal conforme o estipulado nas várias decisões da UA e reforçar a colaboração com o AUABC para o exercício eficaz do seu mandato no combate à corrupção em África;
7. Apoiar o papel da Rede Parlamentar Africana Contra a Corrupção (APNAC) na edificação e promoção de uma cultura de transparência, probidade e responsabilização, colaborando com o Grupo de Trabalho Multi-sectorial de Combate à Corrupção aos níveis nacional, regional e continental.

Midrand, África do Sul
17 de Maio de 2018

RESOLUÇÃO SOBRE PESSOAS COM ALBINISMO EM ÁFRICA

O PARLAMENTO PAN-AFRICANO,

CONSIDERANDO o artigo 17º do Acto Constitutivo da União Africana relativo ao estabelecimento do Parlamento Pan-Africano;

CONSIDERANDO IGUALMENTE o Artigo 3º do Protocolo ao Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano e a alínea (a) do Artigo 3º do Regimento Interno do Parlamento Pan-Africano;

CONSIDERANDO AINDA os Artigos 2.º, 4.º e 5.º da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (Carta Africana), que garantem a cada indivíduo os direitos e as liberdades consagrados na Carta independentemente da raça, grupo étnico, cor, género, língua, religião, opinião política ou outra qualquer, origem social ou nacional, fortuna ou outro estatuto e dá, a todos os indivíduos, o direito a igual tratamento perante a lei, assim como o respeito pela sua vida e pela sua integridade física e proíbe a tortura, a punição e outros tratamentos degradantes, desumanos e cruéis;

REGISTANDO COM PREOCUPAÇÃO que pessoas com albinismo na região continuam a enfrentar os preconceitos, o estigma e a exclusão social, assim como formas múltiplas e diversas de discriminação que as impedem de gozar dos seus direitos humanos;

REGISTANDO AINDA que, no Preâmbulo do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativa às Pessoas Portadoras de Deficiência em África (Protocolo sobre a Deficiência em África), adoptado pelos Chefes de Estado e de Governo no dia 30 de Janeiro de 2018, os Estados-Membros da União Africana manifestaram a sua profunda preocupação em relação às práticas nocivas que as pessoas com albinismo enfrentam com regularidade, em particular a mutilação ou o assassinato, em muitas partes do continente;

PROFUNDAMENTE PERTURBADOS com os contínuos relatos sobre ataques sistemáticos contra pessoas com albinismo em vários países, em particular contra mulheres e crianças, e o fracasso das agências governamentais da lei e ordem em investigar e julgar de maneira célere e eficaz os perpetradores desses ataques;

RECORDANDO a Resolução ACHPR/Res.263 2013 sobre a prevenção dos ataques e da discriminação das pessoas portadoras de albinismo; a Resolução ACHPR/Res.349 2016 sobre os ataques contra pessoas portadoras de albinismo no Malawi e a Resolução ACHPR/Res.373 2017 sobre o Plano de Acção Regional sobre o Albinismo;

RECORDANDO igualmente a Resolução 23/13 do Conselho dos Direitos Humanos sobre os ataques e a discriminação contra pessoas portadoras de albinismo, a Resolução A/RES/69/170 da Assembleia Geral que estabeleceu o dia 13 de Junho como o Dia Internacional de Consciencialização do Albinismo e a Resolução 29/06 do

Conselho dos Direitos Humanos que estabelece o mandato do Perito Independente sobre os Direitos Humanos das Pessoas com Albinismo;

CIENTES dos passos iniciais dados e dos esforços envidados por alguns países afectados no sentido de desenvolver mecanismos institucionais nacionais para a protecção e para a promoção dos direitos das pessoas com albinismo;

EM CONFORMIDADE com a alíneas (d) do artigo 5º do Regimento Interno do PAP que autoriza o PAP a fazer recomendações e formular resoluções sobre e quaisquer questões relativas à União Africana e aos seus órgãos, às Comunidades Económicas Regionais, aos Estados-Membros e os respectivos órgãos e instituições;

RESOLVE PELA PRESENTE:

1. **Condenar fortemente** a contínua ocorrência de ataques e de outras violações dos direitos humanos, incluindo assassinatos, mutilações, estupro rituais e exumações de campas contra pessoas com albinismo no continente;
2. **Endossar** o Plano de Acção Regional sobre o Albinismo em África (2017-2021), que estabelece medidas específicas para acabar com os ataques e com a discriminação contra pessoas portadoras de albinismo através da prevenção, protecção, responsabilização, assim como da igualdade e de medidas de combate à discriminação;
3. **Exortar** os Estados-Membros da União Africana para reverem, reformarem ou abolirem, onde for necessário, legislação, políticas e práticas existentes que não estejam em conformidade com os padrões regionais e internacionais dos direitos humanos ou que não protejam, efectivamente, os direitos das pessoas com albinismo;
4. **Apelar** aos Estados-Membros da União Africana a tomarem todas as medidas necessárias com vista a adoptarem e implementarem o Plano de Acção Regional e para garantirem a protecção efectiva e a promoção dos direitos das pessoas portadoras de albinismo e os membros das suas famílias;
5. **Exortar** os órgãos do Parlamento Pan-Africano a darem a devida atenção ao Plano de Acção Regional durante os seus mandatos;
6. **Encorajar** os Estados Partes a ratificarem e a garantirem a implementação efectiva do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativa às Pessoas Portadoras de Deficiência em África e outros Protocolos pertinentes;
7. **Adoptar** medidas efectivas com vista a promoção da cooperação regional para a prevenção, detecção, investigação, julgamento e condenação de crimes transfronteiriços contra pessoas com albinismo, nomeadamente, o tráfico de pessoas, crianças e de partes do corpo humano;

8. **Trabalhar em colaboração** com a sociedade civil e outras partes interessadas com o intuito de desmistificar o albinismo, incluindo através de campanhas de sensibilização em todas as cinco regiões de África.

Midrand, África do Sul
17 de Maio de 2018



RESOLUÇÃO SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DO PARLAMENTO PAN- AFRICANO SOBRE AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

O PARLAMENTO PAN-AFRICANO

CONSIDERANDO o artigo 17º do Acto Constitutivo da União Africana relativo ao estabelecimento do Parlamento Pan-Africano;

CONSIDERANDO IGUALMENTE o Artigo 3º do Protocolo ao Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano e a alínea (a) do Artigo 3º do Regimento Interno do Parlamento Pan-Africano;

RECORDANDO a Aspiração 1 da Agenda 2063 da União Africana, que preconiza uma África próspera com base no crescimento inclusivo e no desenvolvimento sustentável, uma África que fale numa só voz ao avançar a sua posição e os seus interesses em matéria de alterações climáticas, e que participe nos esforços globais envidados para a mitigação dos efeitos das alterações climáticas que apoiam e alargam o espaço de políticas direccionadas ao desenvolvimento sustentável no continente;

RECORDANDO igualmente os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), particularmente o Objectivo 13 que preconiza que os Estados-Membros implementem acções urgentes de combate às alterações climáticas e aos seus impactos;

TOMANDO NOTA do relatório sobre a participação do PAP na sessão da Conferência das Partes (COP23) que teve lugar em Bona, Alemanha, de 6 a 17 de Novembro de 2017;

PROFUNDAMENTE PREOCUPADO com o impacto das alterações climáticas, que é prejudicial às economias nacionais e que afecta vidas, com graves custos para as populações, as comunidades e os países, no presente e mais ainda no futuro, o que exige uma maior e mais centrada atenção aos níveis nacional, regional e continental;

RECONHECENDO ainda o papel fulcral que o Parlamento Pan-Africano e as suas várias Comissões, assim como os Parlamentos Nacionais, podem desempenhar no combate e minimizando os efeitos negativos das alterações climáticas, em particular através da formulação de leis e da fiscalização das políticas do poder Executivo;

EM CONFORMIDADE com a alínea (d) do artigo 5º do Regimento Interno do PAP que autoriza o PAP a fazer recomendações e formular resoluções sobre e quaisquer questões relativas à União Africana e aos seus órgãos, às Comunidades Económicas Regionais, aos Estados-Membros e os respectivos órgãos e instituições;

RESOLVE PELA PRESENTE:

1. A criação pela presente do Gabinete do PAP vocacionado para as alterações climáticas;
2. O Gabinete do PAP para as alterações climáticas prestará apoio técnico aos Estados Membros e servirá de centro para a monitorização, avaliação e estabelecimento de redes relativas à actividades e questões sobre alterações climáticas aos níveis nacional, regional e internacional;
3. O Gabinete do PAP para as alterações climáticas também se responsabilizará pela planificação, coordenação e participação do PAP nas COP;
4. O Secretário-Geral do PAP, em consulta com a Mesa da Comissão de Economia Rural, Agricultura, Recursos Naturais e Meio Ambiente designará os membros do Gabinete do PAP para as alterações climáticas.

Midrand, África do Sul
17 de Maio de 2018

PAP.4/PLN/RES/07/MAY.18

**RESOLUÇÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA
QUINTA LEGISLATURA DO PARLAMENTO PAN-AFRICANO NUM ESTADO-
MEMBRO**

O PARLAMENTO PAN-AFRICANO;

CONSIDERANDO o Artigo 3º do Protocolo ao Tratado que institui a Comunidade Económica Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano, que estipula que o Parlamento Pan-Africano deve realizar, *inter alia*, a implementação efectiva de políticas e objectivos da União Africana

RECORDANDO o Artigo 34º do mesmo Regulamento Interno que estipula que o Parlamento deve exercer as suas funções e as das suas Comissões na sua sede ou em outro local que possa ser determinado pela Mesa, a convite de um Estado-Membro;

EM CONFORMIDADE com a alínea (d) do Artigo 5º do Regimento Interno do PAP que autoriza o PAP a fazer recomendações e formular resoluções sobre e quaisquer questões relativas à União Africana e aos seus órgãos, às Comunidades Económicas Regionais, aos Estados-Membros e os respectivos órgãos e instituições;

CONVICTO de que a realização da Sessão num outro Estado Africano deverá contribuir efectivamente para aproximar o Parlamento Pan-Africano dos Povos de África e para aumentar a sua visibilidade;

DECIDE:

REALIZAR a sua Primeira Sessão Ordinária da Quinta Legislatura em Kigali, Ruanda, em Outubro de 2018.

**Midrand, África do Sul
17 de Maio de 2018**

2. *Recomendações*

PAP.4/PLN/RECOM/01/MAY.18

RECOMENDAÇÃO SOBRE O SECTOR DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) EM ÁFRICA

O PARLAMENTO PAN-AFRICANO,

CONSIDERANDO o Artigo 17º do Acto Constitutivo da União Africana que estabelece o Parlamento Pan-Africano com vista a garantir a “plena participação dos povos africanos no desenvolvimento e integração económica do continente”;

CONSIDERANDO IGUALMENTE o Artigo 3º do Protocolo ao Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano e a alínea (a) do Artigo 4º do Regimento Interno do Parlamento Pan-Africano;

CONSIDERANDO AINDA a alínea (a) do número 2 do artigo 4.º do Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana (CEA) de 1991, que visa promover a integração continental através do reforço das Comunidades Económicas Regionais (CER) enquanto alicerces da solidariedade e da integração continentais;

RECORDANDO o Programa de Desenvolvimento de Infra-estruturas em África (PIDA), lançado oficialmente em 2011, em Kampala, e aprovado pela Assembleia da UA em Adis Abeba, na Etiópia, em Janeiro de 2012, em simultâneo com a sua arquitectura institucional para a implementação do Plano de Acção Prioritário do PIDA (2012-2020), que é uma iniciativa continental baseada em projectos e programas regionais, que visa superar o problema do défice de infra-estruturas que enfraquece gravemente a competitividade de África no mercado mundial;

RECORDANDO igualmente que a visão geral da União Africana para o sector das TIC é “desenvolver, em parceria com todas as partes interessadas, as infra-estruturas materiais e imateriais que permitirão ao continente participar e desempenhar um papel de vanguarda nas mudanças fundamentais do século XXI, nomeadamente, através da construção de uma economia digital sólida”;

RECONHECENDO que as TIC são infra-estruturas essenciais para a integração económica regional e que a Revolução Digital e a Economia Digital oferecem a África uma oportunidade única para se transformar e se colocar a par do resto do mundo em todas as áreas, designadamente, nas áreas da educação, saúde, boa governação e comércio intra-africano;

TOMANDO NOTA de que, a população Africana tem um maior acesso à telefonia móvel do que à água potável e à electricidade, e que as plataformas móveis oferecem novas possibilidades de divulgação da informação ao público em geral, a ponto de já não poderem ser ignoradas;

TOMANDO NOTA igualmente que os cibercriminosos visam, cada vez mais, os países em desenvolvimento, em primeiro lugar porque a legislação pertinente nestes países

não é aplicada tão rigorosamente como deveria ser, e também porque há falta de conhecimentos técnicos em matéria de cibersegurança, e existe uma incapacidade para monitorizar e defender as redes nacionais, tornando os países africanos vulneráveis à ciberespionagem e a incidentes de ciberterrorismo, e, em resultado, os países africanos estão amplamente expostos ao cibercrime, em comparação com outras economias;

RECONHECENDO o trabalho notável que a Comissão da União Africana e as Comunidades Económicas Regionais (CER) têm vindo a fazer desde 2002, com o desenvolvimento e a implementação de políticas e planos de acção no sector das TIC;

CIENTE DA alínea (b), (c) e (d) do artigo 5º do Regimento Interno do Parlamento Pan-Africano que confere ao PAP, entre outros, os poderes de organizar debates, discutir, dar pareceres, fazer recomendações e formular resoluções sobre os objectivos e quaisquer questões relativas à União Africana e aos seus órgãos, às Comunidades Económicas Regionais, aos Estados-Membros e respectivos órgãos e instituições;

RECOMENDA PELA PRESENTE:

1. Aos Estados-Membros da União Africana:

- i. Procederem urgentemente à assinatura, à ratificação e à transposição para o ordenamento jurídico nacional da Convenção da União Africana sobre a Cibersegurança e a Protecção dos Dados Pessoais, adoptada em Junho de 2014;
- ii. Construírem uma sociedade de informação que respeite os valores, os direitos e as liberdades, e que garanta o acesso equitativo à informação, ao mesmo tempo incentivando o desenvolvimento de conhecimentos autênticos susceptíveis de reforçar a confiança na utilização das TIC em África;
- iii. Implementarem as disposições políticas, jurídicas e regulamentares necessárias para combater a cibercriminalidade, o que requer a participação plena e o apoio dos dirigentes políticos ao mais alto nível;
- iv. Criarem infra-estruturas de redes nacionais exclusivas que possam ligar o governo, a indústria e a comunidade de investigação, com o fim de promover as interacções abertas de troca de conhecimentos, a implementação de sistemas dados acessíveis aos investigadores, para a inovação e a sinergia entre os utilizadores e os investigadores, e, ainda, para o desenvolvimento de tecnologias de informação;
- v. Criarem um ecossistema para as Equipas Nacionais de Intervenções Informáticas de Emergência, a fim de reforçarem a sinergia nacional em matéria de cibersegurança, de promover a partilha de conhecimentos e a recolha de informações sobre acções tomadas por cibercriminosos para evadirem as acções preventivas dos Estados e de pessoas singulares;

- vi. Criarem mecanismos e estratégias eficazes que permitam a notificação do cibercrime, de modo a garantirem a protecção e a assistência adequadas às vítimas e testemunhas do cibercrime. No quadro de uma estratégia global de cibersegurança, devem ser criados centros de chamada de urgência dotados de funcionários com formação e competentes, e com um sítio da Web e um número de telefone gratuito para permitir uma notificação fácil de incidentes de cibercriminalidade por vítimas e testemunhas.

2. Às Comunidades Económicas Regionais:

- i. Manterem o ímpeto do processo de implementação dos vários projectos de TIC;
- ii. Promoverem e estimularem a elaboração de estratégias continentais e regionais de TIC a fim de abrirem o caminho a formulação de estratégias nacionais.

**Midrand, África do Sul
17 de Maio de 2018**

PAP.4/PLN/RECOM/02/MAY.18

RECOMENDAÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS EM ÁFRICA

O PARLAMENTO PAN-AFRICANO;

CONSIDERANDO o Artigo 17º do Acto Constitutivo da União Africana que estabelece o Parlamento Pan-Africano com vista a garantir a “plena participação dos povos africanos no desenvolvimento e integração económica do continente”;

CONSIDERANDO IGUALMENTE o Artigo 3º do Protocolo ao Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano e a alínea (a) do Artigo 4º do Regimento do PAP, que confere ao PAP o poder de facilitar a implementação das políticas, objectivos e programas da União Africana e supervisionar a sua implementação efectiva;

CONSIDERANDO os tratados internacionais que protegem os direitos dos idosos, incluindo o número 4 do Artigo 18.º da Carta Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos; os Artigos 7.º e 10.º do Protocolo à Carta dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos dos Idosos; o Artigo 22.º do Protocolo à Carta Africana relativo aos Direitos das Mulheres em África;

RECORDANDO a Recomendação 1 da Quadro de Políticas e Plano de Acção da União Africana sobre o Envelhecimento (2002), que preconiza que “os Estados Membros reconhecem os direitos fundamentais dos idosos e comprometem-se a abolir todas as formas de discriminação com base na idade; e que assumem o compromisso de garantir que os direitos dos idosos sejam protegidos através de legislação apropriada”;

CIENTES da rápida taxa de crescimento da população idosa em África e das estimativas que África terá um aumento na população envelhecida de 64,4 milhões em 2015 para 220 milhões até 2050, bem como da vulnerabilidade das pessoas com mais de 60 anos numa diversidade de questões, tais como, cuidados de saúde, disparidades com base na localização geográfica e necessidades de segurança social;

RECONHECENDO que as estruturas da família tradicional Africana englobam parcerias e solidariedade intergeracionais, e o respeito pelo valor do papel de apoio e de prestação de cuidados pelos idosos, e que as mulheres idosas enfrentam formas múltiplas e cruzadas de discriminação, incluindo discriminação com base na idade, no género, deficiência e no fosso que separa o meio rural do meio urbano, e o papel desproporcionado atribuído às mulheres idosas na prestação de cuidados e apoio aos infectados e afectados por VIH/SIDA, incluindo as crianças órfãs e vulneráveis;

EM CONFORMIDADE com as alíneas (b), (c) e (d) do artigo 5º do Regimento Interno do Parlamento Pan-Africano que confere ao PAP, entre outros, os poderes de organizar debates, discutir, dar pareceres, fazer recomendações e formular resoluções sobre os objectivos e quaisquer questões relativas à União Africana e aos seus órgãos, às

Comunidades Económicas Regionais, aos Estados-Membros e os respectivos órgãos e instituições;

RECOMENDA PELA PRESENTE:

1. Os Estados-Membros da UA ratifiquem o Protocolo à Carta Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos relativos aos Direitos dos Idosos e que garantam a protecção dos idosos portadores de deficiência, incluindo o acesso a cuidados especializados e a dispositivos de assistência, assim como a produtos com padrões globais de modo a garantir a inclusividade;
2. Os Estados-Membros da UA apoiem as acções da Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos, em particular, o seu Grupo de Trabalho sobre os Direitos dos Idosos e das Pessoas com Deficiência;
3. Os Estados-Membros da UA adoptem uma perspectiva de género nos processos de formulação de políticas e de planificação a todos os níveis, tomando em consideração as formas cruzadas de discriminação que afectam as mulheres idosas, incluindo a discriminação com base na idade, no sexo, na deficiência, ou resultante do fosso que separa o meio rural do meio urbano;
4. Os Estados-Membros previnam, punam e erradiquem todas as formas de violência contra os idosos e rejeitem e erradiquem todas as práticas culturais nocivas que causam maus tratos e abuso às pessoas idosas nos ambientes públicos e privados;
5. Os Estados-Membros adoptem regimes de pensões sociais, com acesso universal aos mesmos, que beneficiem os aposentados e idosos que não tenham a oportunidade de contribuírem para a segurança social;
6. Os Estados Membros da UA concebam e implementem políticas de cuidados de saúde abrangentes que contemplem os idosos, incluindo cuidados de saúde sexual e reprodutiva, e que facilitem o acesso aos serviços de saúde e a seguros de saúde, de acordo com os recursos disponíveis;

Os Estados-Membros da UA definam como prioritária a assistência preferencial aos idosos em casos de calamidades naturais e de situações de conflito, incluindo distúrbios civis ou guerra;

7. Os Estados-Membros da UA adoptem medidas que garantam que, aos idosos que cuidam de crianças órfãs e vulneráveis, sejam disponibilizados os recursos financeiros, materiais e outras formas de apoio, incluindo quaisquer benefícios sociais ou outros destinados às crianças;
8. Os Estados-Membros da UA assegurem o direito dos idosos de tomar decisões relativas ao seu bem-estar e garantam a sua participação na vida social e política promovendo programas de formação e educação para pessoas idosas, incluindo competências em tecnologias de informação e comunicação nas zonas rurais;

9. Os Estados-Membros da UA devem interagir com a comunicação social, as organizações da sociedade civil e as instituições académicas em acções de sensibilização com vista a mudança de atitudes negativas e promover imagens positivas de pessoas idosas, bem como proporcionar oportunidades de voluntariado para que os jovens possam interagir, envolver-se e dar apoio às pessoas idosas no contexto familiar, no local de trabalho e na sociedade em geral.

**Midrand, África do Sul
17 de Maio de 2018**



2019-02-07

Activity report of the Pan-African Parliament covering the period from January to December 2018

Africa Union

African Union

<https://archives.au.int/handle/123456789/6479>

Downloaded from African Union Common Repository